



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 41

Em 27/05/16 16.56

*Rafaela Aguiar*

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27/06/2016

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 do Município de Mariana e dá outras providências."

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - a definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - o incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30/06/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13/06/2016

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário

## SEÇÃO I

### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades para o exercício financeiro de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2017 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2017 conterá demonstrativo da observância Metas e Prioridades estabelecidas na forma do "caput" deste artigo.

## SEÇÃO II

### Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

#### SUBSEÇÃO I Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

**Parágrafo Único.** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no "caput", os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento do disposto na Lei nº 11.494/2007;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016

Secretário

Presidente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo Único.** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Parágrafo Único.** As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no "caput", os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

**Art. 9º.** O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de julho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 10.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11.** A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

**§ 1º.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

**§ 2º.** Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser anulados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

## SUBSEÇÃO II

### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

**Art. 12.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 23 / 06 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## SUBSEÇÃO III

### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (hum por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017 destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

## SEÇÃO III

### Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

## SUBSEÇÃO I

### Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, Inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do "caput", no exercício financeiro de 2017 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2016





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## SUBSEÇÃO II

### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

**Art. 18.** Se durante o exercício de 2017 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no "caput" deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

## SEÇÃO IV

### Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

**Art. 19.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 20.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

**Art. 21.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2017.

**§ 2º.** No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no "caput", poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 22.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 06 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2016





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## SEÇÃO V

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 23.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2017 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 24.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2019, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em consideração as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas no art. 19 desta Lei;
- b) atualização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

## SEÇÃO VI

### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

**Art. 26.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "caput" do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017.

**§ 1º.** Excluem-se da limitação prevista no "caput" deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no "caput" deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

Presidente

Secretário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## SEÇÃO VII

### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado das ações e dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados das ações e dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

## SEÇÃO VIII

### Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo Único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2017 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/06/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23/06/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27/06/2016





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 31.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 32.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária conterá dotações que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender às despesas de custeio com órgãos do Estado e da União.

**§ 2º** - O Poder executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem a implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

**Art. 33.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 34.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

**§ 1º.** Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º.** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º.** Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o "caput" deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 35.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único.** As normas do "caput" deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 36.** A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 06 / 2016





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

## SEÇÃO IX

### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

**Art. 37.** É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo Único.** A realização da despesa definida no "caput" deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

## SEÇÃO X

### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Art. 38.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** Para atender ao "caput" deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º.** O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017;

**§ 3º.** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## SEÇÃO XI

### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Art. 39.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderão iniciar novos projetos se:

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2016

EM 20 / 06 / 2016

APROVADO POR UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
- II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo Único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

## SEÇÃO XII

### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

**Art. 40.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## SEÇÃO XIII

### Do Incentivo à Participação Popular

**Art. 41.** A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2017.

**Parágrafo Único** - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

## SEÇÃO XIV

### Das Disposições Gerais

**Art. 42.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais.

**§ 1º.** Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

**§ 2º.** As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 43.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei 3.201/1964 e da Constituição da República.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 06 / 2016

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016

Secretária  
Presidente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único.** A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 44.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 45.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 46.** Se o projeto de lei orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

**§ 1º.** As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

**§ 2º.** Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do "caput", o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 47.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 49.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana/MG, 24 de Maio de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

Presidente

Secretário





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Prefeitura Municipal de Mariana**

**LDO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2016

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário

**LEI DE DIRETRIZES**  
**ORÇAMENTÁRIAS**

**Anexo de Metas Fiscais**

**2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2016

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Demonstrativo I - Metas Anuais

Salvador, 15/04/2016 (C)

LRF, art 4º, § 1º

| Especificação                   | 2017             |                  |                 |                 | 2018             |                  |                 |                 | 2019             |                  |                 |                 |
|---------------------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|
|                                 | Valor            | Valor            | Valor           | % PIB           | Valor            | Valor            | Valor           | % PIB           | Valor            | Valor            | Valor           | % PIB           |
|                                 | Corrente (a)     | Constante        | (a / PIB) x 100 | (b / PIB) x 100 | Corrente (b)     | Constante        | (b / PIB) x 100 | (c / PIB) x 100 | Corrente (c)     | Constante        | (c / PIB) x 100 | (c / PIB) x 100 |
| Receita Total                   | 290.000.000,00   | 276.190.476,19   | 62,017          | 62,017          | 298.700.000,00   | 270.929.705,22   | 60,211          | 60,211          | 307.661.000,03   | 265.767.991,53   | 59,064          | 59,064          |
| Receitas Primárias (I)          | 281.939.700,00   | 268.514.000,00   | 60,294          | 60,294          | 290.397.891,00   | 263.399.447,62   | 58,537          | 58,537          | 299.109.827,77   | 258.381.199,32   | 57,422          | 57,422          |
| Despesa Total                   | 290.000.000,00   | 276.190.476,19   | 62,017          | 62,017          | 298.700.000,00   | 270.929.705,22   | 60,211          | 60,211          | 307.661.000,03   | 265.767.991,53   | 59,064          | 59,064          |
| Despesas Primárias (II)         | 289.876.850,00   | 276.073.190,48   | 61,991          | 61,991          | 298.573.155,50   | 270.814.653,51   | 60,185          | 60,185          | 307.530.350,19   | 265.655.131,77   | 59,039          | 59,039          |
| Resultado Primário III = (I-II) | (7.937.150,00)   | (7.559.190,48)   | (1,697)         | (1,697)         | (8.175.264,50)   | (7.415.205,90)   | (1,648)         | (1,648)         | (8.420.522,42)   | (7.273.932,45)   | (1,617)         | (1,617)         |
| Resultado Nominal               | (6.308.597,24)   | (6.008.187,85)   | (1,349)         | (1,349)         | (6.624.027,10)   | (6.008.187,85)   | (1,335)         | (1,335)         | (7.167.818,41)   | (6.191.804,30)   | (1,376)         | (1,376)         |
| Dívida Pública Consolidada      | 1.040.000,00     | 990.476,19       | 0,222           | 0,222           | 730.000,00       | 662.131,52       | 0,147           | 0,147           | 766.500,00       | 662.128,66       | 0,147           | 0,147           |
| Dívida Consolidada Líquida      | (131.440.542,09) | (125.181.468,66) | (28,109)        | (28,109)        | (138.374.569,19) | (125.509.813,32) | (27,893)        | (27,893)        | (145.505.887,80) | (125.692.913,63) | (27,934)        | (27,934)        |

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                | 2017           | 2018           | 2019           |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Inflação média (% anual) | 5,000          | 5,000          | 5,000          |
| PIB estadual previsto    | 467.610.000,00 | 496.090.000,00 | 520.894.500,00 |
| PIB estadual realizado   | 0,00           | 0,00           | 0,00           |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2016

Presidente

Secretário



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

(Caso: Alteração em 15/04/2016 (C): Realização da despesa por: Empenho)

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

| Especificação                     | Metas Previstas em 2015<br>(a) | % PIB    | Metas Realizadas em 2015<br>(b) | % PIB   | Variação             |                  |
|-----------------------------------|--------------------------------|----------|---------------------------------|---------|----------------------|------------------|
|                                   |                                |          |                                 |         | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                     | 375.600.000,00                 | 83,467   | 308.534.501,42                  | 67,810  | (67.065.498,58)      | (17,856)         |
| Receitas Primárias (I)            | 363.315.160,75                 | 80,737   | 295.414.555,01                  | 64,926  | (67.900.605,74)      | (18,689)         |
| Despesa Total                     | 375.600.000,00                 | 83,467   | 311.741.656,51                  | 68,515  | (63.858.343,49)      | (17,002)         |
| Despesas Primárias (II)           | 375.447.800,00                 | 83,433   | 311.632.624,50                  | 68,491  | (63.815.175,50)      | (16,997)         |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (12.132.639,25)                | (2,696)  | (16.218.069,49)                 | (3,564) | (4.085.430,24)       | 33,673           |
| Resultado Nominal                 | (95.931.008,37)                | (21,318) | 21.781.795,86                   | 4,787   | 117.712.804,23       | (122,706)        |
| Dívida Pública Consolidada        | 138.630,22                     | 0,031    | 33.036,43                       | 0,007   | (105.593,79)         | (76,169)         |
| Dívida Consolidada Líquida        | (119.342.378,15)               | (26,521) | (19.174.351,10)                 | (4,214) | 100.168.027,05       | (83,933)         |

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| ESPECIFICAÇÃO                    | VALOR - R\$ 1,00 |
|----------------------------------|------------------|
| PIB estadual previsto para 2015  | 450.000.000,00   |
| PIB estadual realizado para 2015 | 455.000.000,00   |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 23 / 06 / 2016  
Presidente Secretário



LRF, art 4º, § 1º

| Especificação                   | Valores a Preços Correntes |                  |          |                  |          |                  |          |                  |                  |                | R\$ 1,00 |
|---------------------------------|----------------------------|------------------|----------|------------------|----------|------------------|----------|------------------|------------------|----------------|----------|
|                                 | 2014                       | 2015             | %        | 2016             | %        | 2017             | %        | 2018             | %                | 2019           | %        |
| Receita Total                   | 342.345.000,00             | 375.800.000,00   | 9,710    | 300.000.000,00   | (20,130) | 290.000.000,00   | (3,330)  | 298.700.000,00   | 3,000            | 307.661.000,03 | 3,000    |
| Receitas Primárias (I)          | 331.843.961,00             | 363.315.160,75   | 9,480    | 290.175.000,00   | (20,130) | 281.939.700,00   | (2,840)  | 290.397.891,00   | 3,000            | 299.109.827,77 | 3,000    |
| Despesa Total                   | 350.082.640,92             | 378.781.433,66   | 8,200    | 300.000.000,00   | (20,800) | 290.000.000,00   | (3,330)  | 298.700.000,00   | 3,000            | 307.661.000,03 | 3,000    |
| Despesas Primárias (II)         | 349.590.640,92             | 378.629.233,66   | 8,310    | 299.847.700,00   | (20,810) | 289.876.890,00   | (3,330)  | 298.573.156,50   | 3,000            | 307.530.350,19 | 3,000    |
| Resultado Primário III = (I-II) | (17.746.679,92)            | (15.314.072,91)  | (13,710) | (9.672.700,00)   | (36,840) | (7.937.150,00)   | (17,940) | (8.175.264,50)   | 3,000            | (8.420.522,42) | 3,000    |
| Resultado Nominal               | 0,00                       | (95.931.008,37)  | —        | (6.690.936,48)   | (93,030) | (6.308.597,24)   | (5,710)  | (6.624.027,10)   | 5,000            | (7.167.818,41) | 8,210    |
| Dívida Pública Consolidada      | 1.800.000,00               | 138.630,22       | (92,300) | 1.400.000,00     | 909,880  | 1.040.000,00     | 5,340    | 730.000,00       | (29,810)         | 766.500,00     | 5,000    |
| Dívida Consolidada Líquida      | (21.750.000,00)            | (119.342.378,15) | 448,700  | (124.771.944,85) | 4,550    | (131.440.542,09) | 5,340    | (138.374.569,19) | (145.505.887,90) | 5,150          | 5,150    |

| Especificação                   | Valores a Preços Constantes |                  |          |                  |          |                  |         |                  |                  |                | R\$ 1,00 |
|---------------------------------|-----------------------------|------------------|----------|------------------|----------|------------------|---------|------------------|------------------|----------------|----------|
|                                 | 2014                        | 2015             | %        | 2016             | %        | 2017             | %       | 2018             | %                | 2019           | %        |
| Receita Total                   | 366.309.150,00              | 375.800.000,00   | 2,540    | 300.000.000,00   | (20,130) | 276.190.476,19   | (7,940) | 270.929.705,22   | (1,900)          | 265.767.991,53 | (1,910)  |
| Receitas Primárias (I)          | 355.073.038,27              | 363.315.160,75   | 2,320    | 291.984.400,00   | (19,030) | 268.514.000,00   | (8,040) | 263.399.447,62   | (1,900)          | 258.381.199,32 | (1,910)  |
| Despesa Total                   | 374.588.425,76              | 378.781.433,66   | 1,120    | 300.000.000,00   | (20,800) | 276.190.476,19   | (7,940) | 270.929.705,22   | (1,900)          | 265.767.991,53 | (1,910)  |
| Despesas Primárias (II)         | 374.061.985,76              | 378.629.233,66   | 1,080    | 299.847.700,00   | (20,810) | 276.073.190,48   | (7,930) | 270.814.953,51   | (1,900)          | 265.655.131,77 | (1,910)  |
| Resultado Primário III = (I-II) | (18.988.947,51)             | (15.314.072,91)  | (19,350) | (7.863.300,00)   | (48,850) | (7.559.190,48)   | (3,870) | (7.415.205,90)   | (1,900)          | (7.273.932,45) | (1,910)  |
| Resultado Nominal               | 0,00                        | (95.931.008,37)  | —        | (6.008.187,85)   | (93,740) | (6.008.187,85)   | 0,000   | (6.008.187,85)   | (33,150)         | (6.191.804,30) | 3,060    |
| Dívida Pública Consolidada      | 1.926.000,00                | 138.630,22       | (92,800) | 990.476,19       | 614,470  | 990.476,19       | 0,000   | 862.131,52       | 0,260            | 862.128,66     | 0,000    |
| Dívida Consolidada Líquida      | (23.272.500,00)             | (119.342.378,15) | 412,800  | (125.181.468,66) | 4,890    | (126.181.468,66) | 0,000   | (125.509.813,32) | (125.692.913,63) | 0,150          | 0,150    |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016

Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 06 / 2016

Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016

Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |       |       |       |       |
|---------------------|-------|-------|-------|-------|
| 2014                | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  |
| 5,400               | 7,000 | 5,600 | 5,000 | 5,000 |



RF, art. 4º, § 2º, Inciso III

| Patrimônio Líquido  | 2015           | %      | 2014           | %      | 2013           | %      |
|---------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|
| Patrimônio/Capital  | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   |
| Reservas            | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   |
| Resultado Acumulado | 265.626.752,00 | 100,00 | 267.643.391,00 | 100,00 | 181.403.262,00 | 100,00 |
| TOTAL               | 265.626.752,00 | 100,00 | 267.643.391,00 | 100,00 | 181.403.262,00 | 100,00 |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| Patrimônio Líquido  | 2015           | %      | 2014          | %      | 2013          | %      |
|---------------------|----------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| Patrimônio/Capital  | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Reservas            | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Acumulado | -18.020.909,00 | 100,00 | 20.745.738,00 | 100,00 | 12.576.654,00 | 100,00 |
| TOTAL               | -18.020.909,00 | 100,00 | 20.745.738,00 | 100,00 | 12.576.654,00 | 100,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 13 / 06 / 2016  
 Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 30 / 06 / 2016  
 Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 27 / 06 / 2016  
 Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                    | <b>2015<br/>(a)</b> | <b>2014<br/>(b)</b> | <b>2013<br/>(c)</b> |
|-----------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) |                     |                     |                     |
| Alienação de Bens Móveis                      | 89.477,00           | 844.700,00          | -                   |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 89.477,00           | 844.700,00          | -                   |
| <b>Total</b>                                  |                     |                     |                     |

| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                         | <b>2015<br/>(a)</b> | <b>2014<br/>(b)</b> | <b>2013<br/>(c)</b> |
|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) |                     |                     |                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                                |                     |                     |                     |
| Investimentos                                      | 1.151.763,00        | -                   | -                   |
| Inversões Financeiras                              | 1.151.763,00        | -                   | -                   |
| Amortização da Dívida                              | -                   | -                   | -                   |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      |                     |                     |                     |
| Regime Geral de Previdência Social                 | -                   | -                   | -                   |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       | -                   | -                   | -                   |
| <b>Total</b>                                       | <b>1.151.763,00</b> |                     |                     |

| <b>SALDO FINANCEIRO</b> | <b>(g) = ((Ia - IId) + IIIt)</b> | <b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIt)</b> | <b>(i) = ((Ic - If) + IIIt)</b> |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| <b>VALOR (III)</b>      | <b>11.223,97</b>                 | <b>1.073.509,97</b>              | <b>228.809,97</b>               |

FONTE: SIACE PCA e SIACE LRF.

Notas:

a) O saldo anterior na conta bancária de alienação de bens em 31/12/12 é R\$ 215.746,39 + R\$ 13.063,58 (aplicação financeira) = R\$ 228.809,97.

b) Foram considerados na apuração dos saldos financeiros para 2013, 2014 e 2015, os rendimentos de aplicações financeiras.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 30 / 06 / 2016  
 Presidente  
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 13 / 06 / 2016  
 Presidente  
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 27 / 06 / 2016  
 Presidente  
 Secretário



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/2  
 Data: 15/04/2014

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2017**

MF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                                | 2013                 | 2014                 | 2015                 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>8.838.157,50</b>  | <b>14.574.896,48</b> | <b>17.334.961,80</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                               | <b>8.838.157,50</b>  | <b>14.574.896,48</b> | <b>17.334.961,80</b> |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                  | 8.838.157,50         | 14.574.896,48        | 17.334.961,80        |
| Pessoal Civil                                                           | 6.212.534,76         | 6.386.790,02         | 7.022.332,55         |
| Pessoal Militar                                                         | 6.212.534,76         | 6.386.790,02         | 7.022.332,55         |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Contribuições                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Patrimonial                                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita de Serviços                                                     | 2.625.333,46         | 8.106.394,32         | 10.311.919,78        |
| Outras Receitas Correntes                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                          | 289,28               | 81.712,14            | 709,47               |
| Demais Receitas Correntes                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                              | <b>289,28</b>        | <b>81.712,14</b>     | <b>709,47</b>        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>       | <b>10.663.443,35</b> | <b>11.815.669,08</b> | <b>12.749.368,01</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                               | <b>10.663.443,35</b> | <b>11.815.669,08</b> | <b>12.749.368,01</b> |
| Receita de Contribuições Patronais                                      | 10.663.443,35        | 11.815.669,08        | 12.749.368,01        |
| Pessoal Civil                                                           | 10.663.443,35        | 11.815.669,08        | 12.749.368,01        |
| Pessoal Militar                                                         | 10.663.443,35        | 11.815.669,08        | 12.749.368,01        |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Contribuições                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Patrimonial                                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita de Serviços                                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas Correntes                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 27 / 06 / 2016  
 Presidente Secretário

|                                                            |                      |                      |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b> | <b>19.501.600,85</b> | <b>26.390.565,56</b> | <b>30.084.329,81</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|

| DESPESAS                                                                 | 2013                | 2014                | 2015                |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b> | <b>2.906.254,13</b> | <b>3.890.809,96</b> | <b>5.119.202,08</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                     | <b>351.863,14</b>   | <b>378.604,64</b>   | <b>493.323,85</b>   |
| Despesas Correntes                                                       | 351.863,14          | 378.604,64          | 493.323,85          |
| Despesas de Capital                                                      | 0,00                | 0,00                | 11.138,50           |
| <b>PREVIDÊNCIA</b>                                                       | <b>2.554.390,99</b> | <b>3.512.205,32</b> | <b>4.625.878,23</b> |
| Pessoal Civil                                                            | 1.119.502,52        | 1.705.102,65        | 2.310.989,02        |
| Pessoal Militar                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          | 2.869.776,94        | 3.614.205,34        | 4.629.778,42        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          | 1.434.888,47        | 1.807.102,67        | 2.314.889,21        |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 13 / 06 / 2016  
 Presidente Secretário



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 2/2  
 Data: 15/04/2014

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 2017

LMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS                                                                    | 2013                 | 2014                 | 2015                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>            | 0,00                 | 0,00                 | 5.152,19             |
| ADMINISTRAÇÃO                                                               | 0,00                 | 0,00                 | 5.152,19             |
| Despesas Correntes                                                          | 0,00                 | 0,00                 | 5.152,19             |
| Despesas de Capital                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>PREVIDÊNCIA</b>                                                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pessoal Civil                                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pessoal Militar                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>                   | <b>2.906.254,13</b>  | <b>3.890.809,96</b>  | <b>5.124.354,27</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                          | <b>16.595.346,72</b> | <b>22.499.755,60</b> | <b>24.959.975,54</b> |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b> | <b>2013</b>          | <b>2014</b>          | <b>2015</b>          |
| <b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>                                        | 68.814,00            | 114.961,00           | 142.862,00           |
| Plano Financeiro                                                            | 68.814,00            | 114.961,00           | 142.862,00           |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Recursos para Formação de Reserva                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  | 68.814,00            | 114.961,00           | 142.862,00           |
| Plano Previdenciário                                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                         | 11.252.339,50        | 15.394.700,00        | 16.542.300,00        |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                              |                      |                      |                      |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

Presidente

Secretário



**ANEXO 5. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF ART. 4º, § 2º, INCISO IV**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**

**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO         |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
|           | Valor (a)                | Valor (b)                | Valor (c) = (a-b)        | Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c) |
| 2014      | 26.396.677,83            | 3.890.809,96             | 22.505.867,87            | 84.667.449,41                         |
| 2015      | 21.341.415,75            | 4.731.326,17             | 16.610.089,58            | 69.213.563,11                         |
| 2016      | 22.613.579,55            | 5.347.104,17             | 17.266.475,38            | 86.480.038,49                         |
| 2017      | 23.853.271,79            | 7.202.314,50             | 16.650.957,29            | 103.130.995,78                        |
| 2018      | 25.107.523,42            | 9.102.073,47             | 16.005.449,95            | 119.136.445,73                        |
| 2019      | 26.404.786,81            | 10.442.576,70            | 15.962.210,11            | 135.098.655,84                        |
| 2020      | 27.733.145,48            | 11.763.172,96            | 15.969.972,52            | 151.068.628,36                        |
| 2021      | 29.117.782,50            | 12.978.943,23            | 16.138.839,27            | 167.207.467,63                        |
| 2022      | 30.561.895,42            | 14.278.296,96            | 16.283.598,46            | 183.491.066,09                        |
| 2023      | 32.041.614,64            | 15.746.866,21            | 16.294.748,43            | 199.785.814,52                        |
| 2024      | 33.583.379,39            | 16.937.911,08            | 16.645.468,31            | 216.431.282,82                        |
| 2025      | 35.148.820,50            | 18.903.593,00            | 16.245.227,50            | 232.676.510,33                        |
| 2026      | 36.756.424,94            | 20.499.034,86            | 16.257.390,08            | 248.933.900,40                        |
| 2027      | 38.415.687,83            | 21.976.515,25            | 16.439.172,58            | 265.373.072,98                        |
| 2028      | 40.097.770,82            | 24.005.572,04            | 16.092.198,78            | 281.465.271,76                        |
| 2029      | 41.790.027,38            | 26.309.653,74            | 15.480.373,64            | 296.945.645,41                        |
| 2030      | 43.497.934,92            | 28.315.635,59            | 15.182.299,33            | 312.127.944,74                        |
| 2031      | 45.200.869,84            | 30.976.045,85            | 14.224.823,99            | 326.352.768,72                        |
| 2032      | 46.894.744,54            | 33.635.358,37            | 13.259.386,17            | 339.612.154,89                        |
| 2033      | 48.617.180,61            | 35.664.381,97            | 12.952.798,64            | 352.564.953,54                        |
| 2034      | 50.395.367,45            | 37.282.265,06            | 13.113.102,39            | 365.678.055,93                        |
| 2035      | 52.168.029,01            | 39.633.124,36            | 12.534.904,65            | 378.212.960,58                        |
| 2036      | 53.944.124,47            | 42.504.708,34            | 11.439.416,13            | 389.652.376,71                        |
| 2037      | 55.664.426,74            | 44.916.428,61            | 10.747.998,13            | 400.400.374,84                        |
| 2038      | 57.398.202,15            | 46.715.270,32            | 10.682.931,83            | 411.083.306,67                        |
| 2039      | 59.097.099,34            | 48.625.868,46            | 10.471.230,88            | 421.554.537,56                        |
| 2040      | 60.817.713,28            | 50.492.018,77            | 10.325.694,51            | 431.880.232,07                        |
| 2041      | 62.494.610,18            | 52.655.265,96            | 9.839.344,22             | 441.719.576,29                        |
| 2042      | 64.136.592,72            | 54.778.658,22            | 9.357.934,50             | 451.077.510,79                        |
| 2043      | 65.793.373,71            | 56.055.809,34            | 9.737.564,37             | 460.815.075,16                        |
| 2044      | 67.473.566,53            | 57.465.184,25            | 10.008.382,28            | 470.823.457,44                        |
| 2045      | 69.168.682,23            | 58.478.933,19            | 10.689.749,04            | 481.513.206,48                        |
| 2046      | 70.877.606,37            | 60.290.539,12            | 10.587.067,25            | 492.100.273,73                        |
| 2047      | 71.662.286,46            | 61.587.591,38            | 10.074.695,08            | 502.174.968,81                        |
| 2048      | 72.481.451,76            | 62.554.599,34            | 9.926.852,42             | 512.101.821,23                        |
| 2049      | 73.282.752,64            | 63.263.897,21            | 10.018.855,43            | 522.120.676,66                        |
| 2050      | 74.117.814,62            | 63.778.996,11            | 10.338.818,51            | 532.459.495,16                        |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**

LRP Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO         |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
|           | Valor (a)                | Valor (b)                | Valor (c) = (a-b)        | Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c) |
| 2051      | 74.969.243,66            | 63.878.765,90            | 11.090.477,76            | 543.549.972,93                        |
| 2052      | 75.839.975,59            | 64.667.350,97            | 11.172.624,62            | 554.722.597,55                        |
| 2053      | 76.739.934,17            | 64.756.267,52            | 11.983.666,65            | 566.706.264,20                        |
| 2054      | 77.697.682,64            | 64.858.386,24            | 12.839.296,40            | 579.545.560,60                        |
| 2055      | 78.709.205,67            | 64.700.684,20            | 14.008.521,47            | 593.554.082,06                        |
| 2056      | 79.803.004,98            | 64.911.648,93            | 14.891.356,05            | 608.445.438,11                        |
| 2057      | 80.908.428,64            | 64.460.106,76            | 16.448.321,88            | 624.893.759,99                        |
| 2058      | 82.153.980,29            | 64.312.776,14            | 17.841.204,15            | 642.734.964,14                        |
| 2059      | 83.440.209,08            | 63.813.226,83            | 19.626.982,25            | 662.361.946,39                        |
| 2060      | 84.859.520,72            | 63.796.099,15            | 21.063.421,57            | 683.425.367,96                        |
| 2061      | 86.318.546,53            | 63.210.314,09            | 23.108.232,44            | 706.533.600,40                        |
| 2062      | 87.943.197,83            | 63.206.513,61            | 24.736.684,22            | 731.270.284,62                        |
| 2063      | 89.602.282,89            | 62.611.897,43            | 26.990.385,46            | 758.260.670,08                        |
| 2064      | 91.446.562,64            | 62.106.159,82            | 29.340.402,82            | 787.601.072,91                        |
| 2065      | 93.403.153,58            | 61.227.000,05            | 32.176.153,53            | 819.777.226,43                        |
| 2066      | 95.562.545,22            | 60.731.480,20            | 34.831.065,02            | 854.608.291,45                        |
| 2067      | 97.840.862,86            | 59.861.218,06            | 37.979.644,80            | 892.587.936,25                        |
| 2068      | 100.332.282,59           | 59.529.527,29            | 40.802.755,30            | 933.390.691,55                        |
| 2069      | 102.947.983,89           | 58.945.758,55            | 44.002.225,34            | 977.392.916,88                        |
| 2070      | 105.787.497,38           | 58.705.964,76            | 47.081.532,62            | 1.024.474.449,50                      |
| 2071      | 108.763.163,33           | 58.067.243,90            | 50.695.919,43            | 1.075.170.368,94                      |
| 2072      | 112.012.933,18           | 57.565.474,33            | 54.447.458,85            | 1.129.617.827,79                      |
| 2073      | 115.456.442,39           | 56.849.356,49            | 58.607.085,90            | 1.188.224.913,69                      |
| 2074      | 119.166.281,68           | 56.227.356,35            | 62.938.925,33            | 1.251.163.839,02                      |
| 2075      | 123.131.438,91           | 55.591.281,66            | 67.540.157,25            | 1.318.703.996,27                      |
| 2076      | 127.368.575,13           | 55.094.358,58            | 72.274.216,55            | 1.390.978.212,82                      |
| 2077      | 131.895.244,51           | 54.671.903,81            | 77.223.340,70            | 1.468.201.553,52                      |
| 2078      | 136.702.280,27           | 54.107.940,52            | 82.594.339,75            | 1.550.795.893,27                      |
| 2079      | 141.848.506,99           | 53.615.587,44            | 88.232.919,55            | 1.639.028.812,82                      |
| 2080      | 147.323.879,02           | 53.352.183,94            | 93.971.695,08            | 1.733.000.507,90                      |
| 2081      | 153.131.705,41           | 53.365.689,70            | 99.766.015,71            | 1.832.766.523,61                      |
| 2082      | 159.263.891,91           | 52.881.313,24            | 106.382.578,67           | 1.939.149.102,28                      |
| 2083      | 165.834.380,29           | 52.648.468,50            | 113.185.911,79           | 2.052.335.014,07                      |
| 2084      | 172.801.728,34           | 52.448.868,09            | 120.352.860,25           | 2.172.687.874,32                      |
| 2085      | 180.200.955,57           | 52.420.912,70            | 127.780.042,87           | 2.300.467.917,20                      |
| 2086      | 188.033.262,83           | 52.137.637,11            | 135.895.625,72           | 2.436.363.542,92                      |
| 2087      | 196.374.233,30           | 52.180.381,46            | 144.193.851,84           | 2.580.557.394,76                      |
| 2088      | 205.190.863,57           | 52.076.396,29            | 153.114.467,28           | 2.733.671.862,04                      |
| 2089      | 214.558.392,50           | 52.012.015,23            | 162.546.377,27           | 2.896.218.239,30                      |
| 2090      | 224.497.332,27           | 52.310.386,60            | 172.186.945,67           | 3.068.405.184,97                      |
| 2091      | 234.978.262,79           | 52.358.766,40            | 182.619.496,39           | 3.251.024.681,36                      |

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluindo a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Ganhos de Mercado.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 20 / 06 / 2016  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 13 / 06 / 2016  
 Presidente  
 Secretário



LRF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| Tributo                             | Modalidade | Setores/<br>Programas/<br>Beneficiário     | Renúncia de Receita Prevista |           |           | Compensação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------|------------|--------------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     |            |                                            | 2017                         | 2018      | 2019      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Impostos de Mora Div. Aliv. s/ IPTU | Anistia    | PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS/MUNICÍPIO | 50.000,00                    | 50.000,00 | 50.000,00 | <p>O art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF prevê duas possibilidades para a renúncia da receita:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a primeira hipótese que possibilita a renúncia da receita (art.14, I, da LRF) é a comprovação pelo chefe do Poder Executivo que a renúncia foi considerada na previsão das receitas, na Lei Orçamentária Anual - LOA e de que ela não afetará as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;</li> <li>- Já a segunda hipótese de renúncia de receita (art.14, II, da LRF) exige que ela seja prevista no Demonstrativo VII, bem como seja apresentada a sua forma de compensação, a qual deve ocorrer necessariamente por meio do aumento da receita tributária (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição).</li> </ul> <p>O Município de Mariana não tem previsão até o momento de realizar um REFIS - Refinanciamento Fiscal e com isso promover anistia de multas e juros de qualquer tributo ao qual tenha poder de intervir. Diante da ausência de previsão de renúncia de receita para 2017, descaracteriza-se o atendimento ao que se refere o art.14, II da LRF. Porém, caso o Executivo Municipal, no decorrer do ano identificar a necessidade de promover condições ideais para a população Marianense, quer ao formar possível seus débitos tributários, ficará a cargo da Administração em atender o que determina o art.14, I, da LRF, compensando por meio da redução da receita prevista na LOA-2017 e aconformidade de declaração de que tal redução não afetará as metas fiscais previstas na LDO-2017.</p> <p>Na oportunidade ainda informamos que o Município de Mariana não tem previsão para expansão de nenhuma DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, pois não tem previsão nesta LDO-2017 nenhuma previsão de aumento de pessoal e nenhum novo programa ou Ação / Atividade que caracterize uma DOCC. Apesar de não termos DOCC prevista nesta LDO-2017, temos novidade a nível de Ação / Projeto, porém este tem características de início e fim programado, logo não caracteriza uma DOCC. Diante do exposto, justifica-se o envio do Demonstrativo VII exigência do art.14, V da LRF - sem informações quantificadas, ou seja, zerado.</p> |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

24



LRF - Tabela B (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| Tributo | Modalidade | Setores/<br>Programas/<br>Beneficiário | Renúncia de Receita Prevista |      |      | Compensação |
|---------|------------|----------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |                                        | 2017                         | 2018 | 2019 |             |

Juras/Juros de Mora  
Un. Abv. 355

Artista

PROPRIETÁRIOS DE  
EMPRESAS PRESTADORAS DE  
SERVIÇOS/MUNICÍPIO

15.000,00

15.000,00

15.000,00

O art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF prevê duas possibilidades para a renúncia da receita:

- a primeira hipótese que possibilita a renúncia da receita (art. 14, I, da LRF) é a comprovação pelo chefe do Poder Executivo que a renúncia foi considerada na previsão das receitas na Lei Orçamentária Anual - LOA e de que ela não afetará as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- já a segunda hipótese de renúncia da receita (art. 14, II, da LRF) exige que ela seja prevista no Demonstrativo VII, bem como seja apresentada a sua forma de compensação, e que deve ocorrer necessariamente por meio do aumento da receita tributária (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição).

O Município de Mariana não tem previsão até o momento de realizar um REFIS - Refinanciamento Fiscal e com isso promover a redução de dívidas e juros de qualquer tributo ao qual tenha poder de intervir. Diante da ausência de previsão de renúncia de receita para 2017, descaracteriza-se o atendimento ao que se refere o art. 14, II da LRF. Porém, caso o Executivo Municipal, no decorrer do ano identificar a necessidade de promover condições ideais para a população Marianaense quitar ou tornar acessível seus débitos tributários, ficará a cargo da Administração em atender o que determina o art. 14, I, da LRF, compensando por meio da redução da receita prevista na LOA-2017 e acompanhada de declaração de que tal redução não afetará as metas fiscais previstas na LDO-2017.

Na oportunidade ainda informamos que o Município de Mariana não tem previsão para expansão de nenhuma DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, pois não tem previsto nesta LDO-2017 nenhuma previsão de aumento de pessoal e nenhum novo programa ou Ação / Atividade que caracterize uma DOCC. Apesar de não termos DOCC prevista nesta LDO-2017, temos novidades a nível de Ação / Projeto, porém este tem características de início e fim programado, logo não caracteriza uma DOCC. Diante do exposto, justifica-se o envio do Demonstrativo VII - exigência do art. 14, V da LRF - sem informações quantificadas, ou seja, zerado.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

Presidente

Secretário



LRF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| Tributo | Modalidade | Setores/<br>Programas/<br>Beneficiário | Renúncia de Receita Prevista |      |      | Compensação |
|---------|------------|----------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |                                        | 2017                         | 2018 | 2019 |             |

Impostos e Juros de Mora de Dívidas  
Nova de Outros Tributos

Análise

CONTRIBUENTES  
INADIMPLENTES COM A  
FAZENDA PÚBLICA  
MUNICIPAL/MUNICÍPIO

60.000,00

60.000,00

60.000,00

O art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF prevê duas possibilidades para a renúncia da receita:

- a primeira hipótese que possibilita a renúncia da receita (art. 14, I, da LRF) é a comprovação pelo chefe do Poder Executivo que a renúncia foi considerada na previsão das receitas na Lei Orçamentária Anual - LOA e de que ela não afetará as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Já a segunda hipótese de renúncia de receita (art. 14, II, da LRF) exige que ela seja prevista no Demonstrativo VII, bem como seja apresentada a sua forma de compensação, a qual deve ocorrer necessariamente por meio do aumento da receita tributária (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição).

O Município de Mariana não tem previsão até o momento de realizar um REFIS - Refinanciamento Fiscal e com isso promover análise de multas e juros de qualquer tributo ao qual tenha poder de intervir. Diante da ausência de previsão de renúncia de receita para 2017, descaracteriza-se o atendimento no que se refere o art. 14, II da LRF. Porém, caso o Executivo Municipal, no decorrer do ano identificar a necessidade de promover condições ideais para a população Marianense quitar ou tornar acessíveis seus débitos tributários, ficará a cargo da Administração em atender o que determina o art. 14, I, da LRF, compensando por meio da redução da receita prevista na LOA-2017 e a compensação de declaração de que tal redução não afetará as metas fiscais previstas na LDO-2017.

Na oportunidade ainda informamos que o Município de Mariana não tem previsão para expansão de nenhuma DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, pois não tem previsão nesta LDO-2017 nenhuma previsão de aumento de pessoal e nenhum novo programa ou Ação / Atividade que caracterize uma DOCC. Apesar de não termos DOCC prevista nesta LDO-2017, temos novidade a nível de Ação / Projeto, porém este tem características de início e fim programado, logo não caracteriza uma DOCC. Diante do exposto, justifica-se o envio do Demonstrativo VII exigência do art. 14, V da LRF - sem informações quantificadas, ou seja, zerado.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADEEM 27 / 06 / 2016  
Presidente SecretárioCAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente SecretárioCAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente Secretário



Anexo - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| Tributo | Modalidade | Setores/<br>Programas/<br>Beneficiário | Renúncia de Receita Prevista |            |            | Compensação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------|------------|----------------------------------------|------------------------------|------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |            |                                        | 2017                         | 2018       | 2019       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|         |            |                                        |                              |            |            | <p>O art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF prevê duas possibilidades para a renúncia da receita:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a primeira hipótese que possibilita a renúncia da receita (art. 14, I, da LRF) é a comprovação pelo chefe do Poder Executivo que a renúncia foi considerada na previsão das receitas na Lei Orçamentária Anual - LOA e de que ela não afetará as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;</li> <li>- é a segunda hipótese de renúncia de receita (art. 14, II, da LRF) onde que ela seja prevista no Demonstrativo VII, bem como seja apresentada a sua forma de compensação, a qual deve ocorrer necessariamente por meio do aumento da receita tributária (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição).</li> </ul> <p>O Município de Mariana não tem previsão até o momento de realizar um REFIS - Refinanciamento Fiscal e com isso promover anulação de multas e juros de qualquer tributo ao qual tenha poder de intervir. Diante da ausência de previsão de renúncia de receita para 2017, desclassifica-se o atendimento no que se refere o art. 14, II da LRF. Porém, caso o Executivo Municipal, no decorrer do ano identificar a necessidade de promover condições ideais para a população Marianense, quitar ou tornar acessíveis seus direitos tributários, ficará a cargo da Administração em atender o que determina o art. 14, I, da LRF, compensando por meio da redução da receita prevista na LOA 2017 e acompanhada de declaração de que tal redução não afetará as metas fiscais previstas na LDO 2017.</p> <p>Na oportunidade ainda informamos que o Município de Mariana não tem previsão para expansão do nenhuma DOCC - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, pois não tem previsto nesta LDO 2017 nenhuma previsão de aumento de pessoal e nenhum novo programa ou Ação / Atividade que caracterize uma DOCC. Apesar de não termos DOCC prevista nesta LDO 2017, temos novidades a nível de Ação / Projeto, porém este tem características de início e fim programado, logo não caracteriza uma DOCC. Diante do exposto, justifica-se o envio do Demonstrativo VIII - exigência do art. 14, V da LRF - sem informações quantificadas, ou seja, zerado.</p> |
|         |            |                                        | 125.000,00                   | 125.000,00 | 125.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário



## MUNICÍPIO DE MARIANA

Data: 24/05/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

| EVENTO                                           | Valor Previsto 2017 |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 0,00                |
| (-) Transferências Constitucionais               | ----                |
| (-) Transferências ao FUNDEB                     | ----                |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00                |
| Redução Permanente de Despesa (II)               | ----                |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                      | 0,00                |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)             | ----                |
| Novas DOCC                                       | ----                |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)      | 0,00                |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 12 / 06 / 2016

Total das Receitas (Consolidado)

Presidente

Secretário

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                                                                        | CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA<br>APROVADO POR UNANIMIDADE<br>EM 27 / 06 / 2016 | Previsão - R\$ 1,00 |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|
|                                                                                      |                                                                              | Ano 2017            | Ano 2018       | Ano 2019       |
| 0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS                                                        |                                                                              | 290.000.000,00      | 298.700.000,00 | 307.661.000,03 |
| 0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes                                              |                                                                              | 293.459.731,65      | 302.263.523,60 | 311.331.429,34 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 Receita Tributária                                          |                                                                              | 30.022.000,00       | 30.922.660,00  | 31.850.339,80  |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 Impostos                                                    |                                                                              | 28.800.000,00       | 29.664.000,00  | 30.553.920,00  |
| 4.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda                         |                                                                              | 9.800.000,00        | 10.094.000,00  | 10.396.820,00  |
| 4.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Predial e Terr. Urbana                 |                                                                              | 1.980.000,00        | 2.039.400,00   | 2.100.582,00   |
| 4.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza        |                                                                              | 7.400.000,00        | 7.622.000,00   | 7.850.660,00   |
| 4.1.1.2.08.00.00.00.00 Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir            |                                                                              | 420.000,00          | 432.600,00     | 445.578,00     |
| 4.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação                      |                                                                              | 19.000.000,00       | 19.570.000,00  | 20.157.100,00  |
| 4.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                   |                                                                              | 19.000.000,00       | 19.570.000,00  | 20.157.100,00  |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 Taxas                                                       |                                                                              | 1.222.000,00        | 1.258.660,00   | 1.296.419,80   |
| 4.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                      |                                                                              | 512.000,00          | 527.360,00     | 543.180,80     |
| 4.1.2.1.17.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                  |                                                                              | 26.000,00           | 26.780,00      | 27.583,40      |
| 4.1.2.1.25.00.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos        |                                                                              | 420.000,00          | 432.600,00     | 445.578,00     |
| 4.1.2.1.31.00.00.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público                 |                                                                              | 5.000,00            | 5.150,00       | 5.304,50       |
| 4.1.2.1.32.00.00.00.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil              |                                                                              | 31.000,00           | 31.930,00      | 32.887,90      |
| 4.1.2.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia               |                                                                              | 30.000,00           | 30.900,00      | 31.827,00      |
| 4.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços                              |                                                                              | 710.000,00          | 731.300,00     | 753.239,00     |
| 4.1.2.2.21.00.00.00.00 Taxas de Serviços Cadastrais                                  |                                                                              | 5.000,00            | 5.150,00       | 5.304,50       |
| 4.1.2.2.28.00.00.00.00 Taxa de Cemitérios                                            |                                                                              | 20.000,00           | 20.600,00      | 21.218,00      |
| 4.1.2.2.90.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública                                       |                                                                              | 525.000,00          | 540.750,00     | 556.972,50     |
| 4.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços                       |                                                                              | 160.000,00          | 164.800,00     | 169.744,00     |
| 4.2.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Contribuições                                     |                                                                              | 8.600.000,00        | 8.858.000,00   | 9.123.740,00   |
| 4.2.1.0.00.00.00.00.00 Contribuições Sociais                                         |                                                                              | 7.000.000,00        | 7.210.000,00   | 7.426.300,00   |
| 4.2.1.0.29.00.00.00.00 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Se      |                                                                              | 7.000.000,00        | 7.210.000,00   | 7.426.300,00   |
| 4.2.1.2.3.0.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública |                                                                              | 1.600.000,00        | 1.648.000,00   | 1.697.440,00   |
| 4.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial                                           |                                                                              | 8.115.300,00        | 8.358.759,00   | 8.609.521,76   |
| 4.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários                               |                                                                              | 8.063.300,00        | 8.305.199,00   | 8.554.354,96   |
| 4.3.2.2.00.00.00.00.00 Dividendos                                                    |                                                                              | 3.000,00            | 3.090,00       | 3.182,70       |
| 4.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários                            |                                                                              | 1.060.300,00        | 1.092.109,00   | 1.124.872,26   |
| 4.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados               |                                                                              | 525.300,00          | 541.059,00     | 557.290,76     |
| 4.3.2.5.01.01.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Rec          |                                                                              | 264.000,00          | 271.920,00     | 280.077,60     |
| 4.3.2.5.01.02.00.00.00 Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB                |                                                                              | 105.000,00          | 108.150,00     | 111.394,50     |
| 4.3.2.5.01.03.00.00.00 Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde            |                                                                              | 30.000,00           | 30.900,00      | 31.826,99      |
| 4.3.2.5.01.05.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Rec          |                                                                              | 30.000,00           | 30.900,00      | 31.827,00      |
| 4.3.2.5.01.06.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Rec          |                                                                              | 32.000,00           | 32.960,00      | 33.948,80      |
| 4.3.2.5.01.09.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Rec          |                                                                              | 6.000,00            | 6.180,00       | 6.365,40       |
| 4.3.2.5.01.10.00.00.00 Rec Rem de Dep Bancários Rec Vinc. - FNAS                     |                                                                              | 1.000,00            | 1.030,00       | 1.060,90       |
| 4.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados            |                                                                              | 57.300,00           | 59.019,00      | 60.789,57      |
| 4.3.2.5.01.99.01.00.00 Rem Outros Dep Banc Rec Vinc Iluminação Pública               |                                                                              | 20.000,00           | 20.600,00      | 21.218,00      |
| 4.3.2.5.01.99.02.00.00 Rem Outros Dep Banc Rec Vinc Conv Educação                    |                                                                              | 1.000,00            | 1.030,00       | 1.060,90       |
| 4.3.2.5.01.99.03.00.00 Rem Outros Dep Banc Rec Vinc Outros Convênios                 |                                                                              | 4.000,00            | 4.120,00       | 4.243,60       |
| 4.3.2.5.01.99.05.00.00 Rem Outros Dep Banc Rec Vinc PDDE                             |                                                                              | 300,00              | 309,00         | 318,27         |
| 4.3.2.5.01.99.06.00.00 Rem Outros Dep Banc Rec Vinc PNAE                             |                                                                              | 6.000,00            | 6.180,00       | 6.365,40       |
| 4.3.2.5.01.99.07.00.00 Rem Outros Dep Banc Rec Vinc PNATE                            |                                                                              | 2.000,00            | 2.060,00       | 2.121,80       |
| 4.3.2.5.01.99.09.00.00 Rem Outros Dep Banc Rec Vinc QESE                             |                                                                              | 21.000,00           | 21.630,00      | 22.278,90      |
| 4.3.2.5.01.99.10.00.00 Rem Outros Dep Banc Rec Vinc Fundo Est.Assist.Soc             |                                                                              | 2.000,00            | 2.060,00       | 2.121,80       |
| 4.3.2.5.01.99.11.00.00 Rem Outros Dep Banc Rec Vinc Multas de Trânsito               |                                                                              | 1.000,00            | 1.030,00       | 1.060,90       |
| 4.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados           |                                                                              | 535.000,00          | 551.050,00     | 567.581,50     |
| 4.3.2.8.00.00.00.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Prei       |                                                                              | 7.000.000,00        | 7.210.000,00   | 7.426.300,00   |
| 4.3.3.0.00.00.00.00.00 Receita de Concessões e Permissões                            |                                                                              | 52.000,00           | 53.560,00      | 55.166,80      |
| 4.3.3.1.00.00.00.00.00 Receita de Concessões e Permissões - Serviços                 |                                                                              | 52.000,00           | 53.560,00      | 55.166,80      |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

Presidente

Secretário



## MUNICÍPIO DE MARIANA

## Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Situação: Alteração em 15/04/2016 (C)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Presidente Secretário

## Especificação

## Previsão - R\$ 1,00

Ano 2017

Ano 2018

Ano 2019

|                       |                                                            |                |                |                |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 3.3.1.01.00.00.00.00  | Receita de Concessões e Permissões – Serviços de Trans     | 52.000,00      | 53.560,00      | 55.166,80      |
| 4.0.0.00.00.00.00.00  | Receita Agropecuária                                       | 126.000,00     | 129.780,00     | 133.673,40     |
| 4.1.4.9.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Agropecuárias                              | 126.000,00     | 129.780,00     | 133.673,40     |
| 6.0.0.00.00.00.00.00  | Receita de Serviços                                        | 2.023.731,65   | 2.084.443,60   | 2.146.976,91   |
| 6.0.0.03.00.00.00.00  | Serviços de Transporte                                     | 63.000,00      | 64.890,00      | 66.836,70      |
| 6.0.0.03.06.00.00.00  | Receita de Terminais Rodoviários                           | 63.000,00      | 64.890,00      | 66.836,70      |
| 6.1.6.0.0.05.00.00.00 | Serviços de Saúde                                          | 567.000,00     | 584.010,00     | 601.530,30     |
| 6.0.0.05.99.00.00.00  | Outros Serviços de Saúde                                   | 567.000,00     | 584.010,00     | 601.530,30     |
| 6.0.0.99.00.00.00.00  | Outros serviços                                            | 1.393.731,65   | 1.435.543,60   | 1.478.609,91   |
| 6.0.0.99.01.00.00.00  | Outros Serviços - Ligação de Água                          | 990.000,00     | 1.019.700,00   | 1.050.291,00   |
| 6.1.6.0.0.99.02.00.00 | Outros Serviços - Estacionamento Rotativo                  | 403.731,65     | 415.843,60     | 428.318,91     |
| 7.0.0.00.00.00.00.00  | Transferências Correntes                                   | 242.619.700,00 | 249.898.291,00 | 257.395.239,73 |
| 7.2.0.00.00.00.00.00  | Transferências Intergovernamentais                         | 242.537.700,00 | 249.813.831,00 | 257.308.245,93 |
| 7.2.1.00.00.00.00.00  | Transferências da União                                    | 88.942.700,00  | 89.447.981,00  | 92.131.420,43  |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00 | Participação na Receita da União                           | 412.500,00     | 28.234.875,00  | 29.081.921,25  |
| 7.2.1.01.02.00.00.00  | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios         | 27.000.000,00  | 27.810.000,00  | 28.644.300,00  |
| 7.2.1.01.05.00.00.00  | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural           | 442.500,00     | 424.875,00     | 437.621,25     |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração    | 50.315.000,00  | 51.824.450,00  | 53.379.183,50  |
| 4.1.7.2.1.22.20.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Min       | 50.000.000,00  | 51.500.000,00  | 53.045.000,00  |
| 7.2.1.22.70.00.00.00  | Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)             | 315.000,00     | 324.450,00     | 334.183,50     |
| 7.2.1.33.00.00.00.00  | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (S     | 5.245.500,00   | 5.402.865,00   | 5.564.950,95   |
| 4.1.7.2.1.33.11.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Bási      | 3.475.500,00   | 3.579.765,00   | 3.687.157,95   |
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de IV     | 1.300.000,00   | 1.339.000,00   | 1.379.170,00   |
| 7.2.1.33.13.00.00.00  | Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em     | 320.000,00     | 329.600,00     | 339.488,00     |
| 7.2.1.33.14.00.00.00  | Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência F     | 150.000,00     | 154.500,00     | 159.135,00     |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên    | 986.000,00     | 1.015.580,00   | 1.046.047,40   |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv      | 1.833.700,00   | 1.888.711,00   | 1.945.372,33   |
| 7.2.1.35.01.00.00.00  | Transferências do Salário-Educação                         | 1.579.000,00   | 1.626.370,00   | 1.675.161,10   |
| 7.2.1.35.02.00.00.00  | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Program       | 700,00         | 721,00         | 742,63         |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00 | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Program       | 184.000,00     | 189.520,00     | 195.205,60     |
| 7.2.1.35.04.00.00.00  | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Program       | 70.000,00      | 72.100,00      | 74.263,00      |
| 7.2.1.36.00.00.00.00  | Transf. Financ. ICMS Desoner. LC nº 87/96                  | 1.050.000,00   | 1.081.500,00   | 1.113.945,00   |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00 | Transferências do Estado                                   | 134.695.000,00 | 138.735.850,00 | 142.897.925,50 |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00 | Participação na Receita do Estado                          | 134.246.000,00 | 138.273.380,00 | 142.421.581,40 |
| 7.2.2.01.01.00.00.00  | Cota-Parte do ICMS                                         | 127.200.000,00 | 131.016.000,00 | 134.946.480,00 |
| 7.2.2.01.02.00.00.00  | Cota-Parte do IPVA                                         | 5.040.000,00   | 5.191.200,00   | 5.346.936,00   |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação                         | 2.000.000,00   | 2.060.000,00   | 2.121.800,00   |
| 4.1.7.2.2.01.13.00.00 | Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ex    | 6.000,00       | 6.180,00       | 6.365,40       |
| 7.2.2.33.00.00.00.00  | Transferência de Recursos do Estado para Programas de I    | 340.000,00     | 350.200,00     | 360.706,00     |
| 7.2.2.99.00.00.00.00  | Outras Transferências do Estado                            | 109.000,00     | 112.270,00     | 115.638,10     |
| 4.1.7.2.2.99.51.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assist     | 109.000,00     | 112.270,00     | 115.638,10     |
| 7.2.4.00.00.00.00.00  | Transferências Multigovernamentais                         | 21.000.000,00  | 21.630.000,00  | 22.278.900,00  |
| 7.2.4.01.00.00.00.00  | Transf. de Recursos do FUNDEB                              | 21.000.000,00  | 21.630.000,00  | 22.278.900,00  |
| 7.5.0.00.00.00.00.00  | Transferências de Pessoas                                  | 2.000,00       | 2.060,00       | 2.121,80       |
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00 | Transferências de Convênios                                | 80.000,00      | 82.400,00      | 84.872,00      |
| 7.6.2.00.00.00.00.00  | Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidade   | 80.000,00      | 82.400,00      | 84.872,00      |
| 7.6.2.02.00.00.00.00  | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Prog    | 80.000,00      | 82.400,00      | 84.872,00      |
| 9.0.0.00.00.00.00.00  | Outras Receitas Correntes                                  | 1.953.000,00   | 2.011.590,00   | 2.071.937,74   |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora                                     | 733.000,00     | 754.990,00     | 777.639,73     |
| 9.1.1.00.00.00.00.00  | Multas e Juros de Mora dos Tributos                        | 230.000,00     | 236.900,00     | 244.007,02     |
| 9.1.1.35.00.00.00.00  | Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilânci | 21.000,00      | 21.630,00      | 22.278,90      |
| 9.1.1.38.00.00.00.00  | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU                             | 21.000,00      | 21.630,00      | 22.278,91      |



## MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Data: Alteração em 15/04/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                                                                    | Previsão - R\$ 1,00 |                 |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|
|                                                                                  | Ano 2017            | Ano 2018        | Ano 2019        |
| 9.1.1.40.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora s/ o ISS                               | 157.000,00          | 161.710,00      | 166.561,31      |
| 9.1.1.99.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos                   | 31.000,00           | 31.930,00       | 32.887,90       |
| 9.1.3.00.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos         | 178.000,00          | 183.340,00      | 188.840,21      |
| 9.1.3.11.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU                     | 84.000,00           | 86.520,00       | 89.115,60       |
| 9.1.3.13.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS                      | 21.000,00           | 21.630,00       | 22.278,91       |
| 9.1.3.99.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos   | 73.000,00           | 75.190,00       | 77.445,70       |
| 9.1.8.00.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora de Outras Receitas                   | 5.000,00            | 5.150,00        | 5.304,50        |
| 9.1.8.05.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóv.    | 5.000,00            | 5.150,00        | 5.304,50        |
| 9.1.9.00.00.00.00.00 Multas de Outras Origens                                    | 320.000,00          | 329.600,00      | 339.488,00      |
| 9.1.9.15.00.00.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito                  | 320.000,00          | 329.600,00      | 339.488,00      |
| 9.1.9.2.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições                               | 420.000,00          | 432.600,00      | 445.578,00      |
| 9.2.2.00.00.00.00.00 Restituições                                                | 420.000,00          | 432.600,00      | 445.578,00      |
| 9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituições                                         | 420.000,00          | 432.600,00      | 445.578,00      |
| 9.2.2.99.52.00.00.00 Outras Restituições                                         | 420.000,00          | 432.600,00      | 445.578,00      |
| 9.3.0.00.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa                                     | 400.000,00          | 412.000,00      | 424.360,01      |
| 9.3.1.00.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária                          | 400.000,00          | 412.000,00      | 424.360,01      |
| 9.3.1.11.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. do IPTU                                     | 210.000,00          | 216.300,00      | 222.789,00      |
| 9.3.1.13.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. do ISS                                      | 53.000,00           | 54.590,00       | 56.227,71       |
| 9.3.1.99.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos                  | 137.000,00          | 141.110,00      | 145.343,30      |
| 9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas                                           | 400.000,00          | 412.000,00      | 424.360,00      |
| 9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas                                             | 400.000,00          | 412.000,00      | 424.360,00      |
| 2.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital                                       | 16.526.268,35       | 17.022.056,40   | 17.532.718,09   |
| 4.0.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Capital                                 | 16.526.268,35       | 17.022.056,40   | 17.532.718,09   |
| 4.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios                               | 16.526.268,35       | 17.022.056,40   | 17.532.718,09   |
| 4.7.1.00.00.00.00.00 Transferência de Convênios de União e das Entidades         | 16.526.268,35       | 17.022.056,40   | 17.532.718,09   |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio da União              | 16.526.268,35       | 17.022.056,40   | 17.532.718,09   |
| 0.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias                     | 15.000.000,00       | 15.450.000,00   | 15.913.500,00   |
| 2.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Contribuições                                 | 15.000.000,00       | 15.450.000,00   | 15.913.500,00   |
| 2.1.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições Sociais                                     | 15.000.000,00       | 15.450.000,00   | 15.913.500,00   |
| 2.1.0.29.00.00.00.00.00 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Se | 15.000.000,00       | 15.450.000,00   | 15.913.500,00   |
| 0.0.0.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA                                       | (34.986.000,00)     | (36.035.580,00) | (37.116.647,40) |
| 5.0.0.0.00.00.00.00.00 FUNDEB                                                    | (34.986.000,00)     | (36.035.580,00) | (37.116.647,40) |
| 5.1.0.0.00.00.00.00.00 FUNDEB                                                    | (34.986.000,00)     | (36.035.580,00) | (37.116.647,40) |
| 5.1.7.00.00.00.00.00.00 Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União        | (34.986.000,00)     | (36.035.580,00) | (37.116.647,40) |
| 5.1.7.21.00.00.00.00.00 Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União        | (5.754.000,00)      | (5.926.620,00)  | (6.104.418,60)  |
| 5.1.7.21.01.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União          | (5.544.000,00)      | (5.710.320,00)  | (5.881.629,60)  |
| 5.1.7.21.01.02.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM         | (5.460.000,00)      | (5.623.800,00)  | (5.792.514,00)  |
| 5.1.7.21.01.05.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR         | (84.000,00)         | (86.520,00)     | (89.115,60)     |
| 5.1.7.21.36.00.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS        | (210.000,00)        | (216.300,00)    | (222.789,00)    |
| 5.1.7.22.00.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados        | (29.232.000,00)     | (30.108.960,00) | (31.012.228,80) |
| 5.1.7.22.01.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados        | (29.232.000,00)     | (30.108.960,00) | (31.012.228,80) |
| 5.1.7.22.01.01.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICM         | (27.783.000,00)     | (28.616.490,00) | (29.474.984,70) |
| 5.1.7.22.01.02.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA        | (1.008.000,00)      | (1.038.240,00)  | (1.069.387,20)  |
| 5.1.7.22.01.04.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI s       | (441.000,00)        | (454.230,00)    | (467.856,90)    |
| Total geral:                                                                     | 290.000.000,00      | 298.700.000,00  | 307.661.000,03  |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 30 / 06 / 2016



## MUNICIPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

São Paulo, 15/04/2016 (C)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30/06/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Presidente

Secretário

Especificação

Previsão - R\$ 1,00

Ano 2017

Ano 2018

Ano 2019

## MUNICIPIO DE MARIANA

| Especificação           |                                                              | Ano 2017       | Ano 2018       | Ano 2019       |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 0.0.0.00.00.00.00.00    | RECEITAS                                                     | 260.000.000,00 | 267.800.000,00 | 275.834.000,00 |
| 0.0.0.00.00.00.00.00    | Receitas Correntes                                           | 278.459.731,55 | 286.813.523,60 | 295.417.929,34 |
| 1.0.0.00.00.00.00.00    | Receita Tributária                                           | 30.022.000,00  | 30.922.660,00  | 31.850.339,80  |
| 1.1.0.00.00.00.00.00    | Impostos                                                     | 28.800.000,00  | 29.664.000,00  | 30.553.920,00  |
| 1.1.2.00.00.00.00.00    | Impostos sobre o Patrimônio                                  | 9.800.000,00   | 10.094.000,00  | 10.396.820,00  |
| 1.1.1.2.02.00.00.00.00  | Imposto s/ Propriedade Predial e Terr. Urbana                | 1.980.000,00   | 2.039.400,00   | 2.100.582,00   |
| 1.1.1.2.04.00.00.00.00  | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza       | 7.400.000,00   | 7.622.000,00   | 7.850.660,00   |
| 1.1.2.08.00.00.00.00    | Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir           | 420.000,00     | 432.600,00     | 445.578,00     |
| 1.1.3.00.00.00.00.00    | Impostos sobre a Produção e a Circulação                     | 19.000.000,00  | 19.570.000,00  | 20.157.100,00  |
| 1.1.1.3.05.00.00.00.00  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                  | 19.000.000,00  | 19.570.000,00  | 20.157.100,00  |
| 1.1.2.0.00.00.00.00.00  | Taxas                                                        | 1.222.000,00   | 1.258.660,00   | 1.296.419,80   |
| 1.2.1.00.00.00.00.00    | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                     | 512.000,00     | 527.360,00     | 543.180,80     |
| 1.2.1.17.00.00.00.00    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                 | 26.000,00      | 26.780,00      | 27.583,40      |
| 1.2.1.2.125.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos       | 420.000,00     | 432.600,00     | 445.578,00     |
| 1.2.1.31.00.00.00.00    | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público                | 5.000,00       | 5.150,00       | 5.304,50       |
| 1.2.1.32.00.00.00.00    | Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil             | 31.000,00      | 31.930,00      | 32.887,90      |
| 1.2.1.99.00.00.00.00    | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia              | 30.000,00      | 30.900,00      | 31.827,00      |
| 1.2.2.00.00.00.00.00    | Taxas pela Prestação de Serviços                             | 710.000,00     | 731.300,00     | 753.239,00     |
| 1.2.2.21.00.00.00.00    | Taxas de Serviços Cadastrais                                 | 5.000,00       | 5.150,00       | 5.304,50       |
| 1.2.2.28.00.00.00.00    | Taxa de Cemitérios                                           | 20.000,00      | 20.600,00      | 21.218,00      |
| 1.2.2.90.00.00.00.00    | Taxa de Limpeza Pública                                      | 525.000,00     | 540.750,00     | 556.972,50     |
| 1.2.2.99.00.00.00.00    | Outras Taxas pela Prestação de Serviços                      | 160.000,00     | 164.800,00     | 169.744,00     |
| 2.0.0.00.00.00.00.00    | Receitas de Contribuições                                    | 1.600.000,00   | 1.648.000,00   | 1.697.440,00   |
| 2.3.0.00.00.00.00.00    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.600.000,00   | 1.648.000,00   | 1.697.440,00   |
| 3.0.0.00.00.00.00.00    | Receita Patrimonial                                          | 1.105.300,00   | 1.138.459,00   | 1.172.612,76   |
| 3.2.0.00.00.00.00.00    | Receitas de Valores Mobiliários                              | 1.053.300,00   | 1.084.899,00   | 1.117.445,96   |
| 3.2.2.00.00.00.00.00    | Dividendos                                                   | 3.000,00       | 3.080,00       | 3.182,70       |
| 3.2.5.00.00.00.00.00    | Remuneração de Depósitos Bancários                           | 1.050.300,00   | 1.081.809,00   | 1.114.263,26   |
| 3.2.5.01.00.00.00.00    | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados              | 525.300,00     | 541.059,00     | 557.290,76     |
| 3.2.5.01.01.00.00.00    | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Rec         | 264.000,00     | 271.920,00     | 280.077,60     |
| 3.2.5.01.02.00.00.00    | Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB               | 105.000,00     | 108.150,00     | 111.394,50     |
| 3.2.5.01.03.00.00.00    | Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde           | 30.000,00      | 30.900,00      | 31.826,99      |
| 3.2.5.01.05.00.00.00    | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Rec         | 30.000,00      | 30.900,00      | 31.827,00      |
| 3.2.5.01.06.00.00.00    | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Rec         | 32.000,00      | 32.960,00      | 33.948,80      |
| 3.2.5.01.09.00.00.00    | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Rec         | 6.000,00       | 6.180,00       | 6.365,40       |
| 3.2.5.01.10.00.00.00    | Rec Rem de Dep Bancários Rec Vinc. - FNAS                    | 1.000,00       | 1.030,00       | 1.060,90       |
| 3.2.5.01.99.00.00.00    | Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados           | 57.300,00      | 59.019,00      | 60.789,57      |
| 3.2.5.01.99.01.00.00    | Rem Outros Dep Banc Rec Vinc Iluminação Pública              | 20.000,00      | 20.600,00      | 21.218,00      |
| 3.2.5.01.99.02.00.00    | Rem Outros Dep Banc Rec Vinc Conv Educação                   | 1.000,00       | 1.030,00       | 1.060,90       |
| 3.2.5.01.99.03.00.00    | Rem Outros Dep Banc Rec Vinc Outros Convênios                | 4.000,00       | 4.120,00       | 4.243,60       |
| 3.2.5.01.99.05.00.00    | Rem Outros Dep Banc Rec Vinc PDDE                            | 300,00         | 309,00         | 318,27         |
| 3.2.5.01.99.06.00.00    | Rem Outros Dep Banc Rec Vinc PNAE                            | 6.000,00       | 6.180,00       | 6.365,40       |
| 3.2.5.01.99.07.00.00    | Rem Outros Dep Banc Rec Vinc PNATE                           | 2.000,00       | 2.060,00       | 2.121,80       |
| 3.2.5.01.99.09.00.00    | Rem Outros Dep Banc Rec Vinc QESE                            | 21.000,00      | 21.630,00      | 22.278,90      |
| 3.2.5.01.99.10.00.00    | Rem Outros Dep Banc Rec Vinc Fundo Est.Assist.Soc.           | 2.000,00       | 2.060,00       | 2.121,80       |
| 3.2.5.01.99.11.00.00    | Rem Outros Dep Banc Rec Vinc Multas de Trânsito              | 1.000,00       | 1.030,00       | 1.060,90       |
| 3.2.5.02.00.00.00.00    | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados          | 525.000,00     | 540.750,00     | 556.972,50     |
| 3.3.0.00.00.00.00.00    | Receita de Concessões e Permissões                           | 52.000,00      | 53.560,00      | 55.166,80      |
| 3.3.1.00.00.00.00.00    | Receita de Concessões e Permissões - Serviços                | 52.000,00      | 53.560,00      | 55.166,80      |
| 3.3.1.01.00.00.00.00    | Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Trans       | 52.000,00      | 53.560,00      | 55.166,80      |
| 4.0.0.00.00.00.00.00    | Receita Agropecuária                                         | 126.000,00     | 129.780,00     | 133.673,40     |



## MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Data: Alteração em 15/04/2016 (C)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Presidente Secretário

Especificação

Previsão - R\$ 1,00

Ano 2017

Ano 2018

Ano 2019

## MUNICÍPIO DE MARIANA

|                        |                                                            |                |                |                |
|------------------------|------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 4.9.0.00.00.00.00.00   | Outras Receitas Agropecuárias                              | 126.000,00     | 129.780,00     | 133.673,40     |
| 4.6.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços                                        | 1.033.731,65   | 1.064.743,60   | 1.096.685,91   |
| 4.6.0.0.03.00.00.00.00 | Serviços de Transporte                                     | 63.000,00      | 64.890,00      | 66.836,70      |
| 4.6.0.0.03.06.00.00.00 | Receita de Terminais Rodoviários                           | 63.000,00      | 64.890,00      | 66.836,70      |
| 4.6.0.0.05.00.00.00.00 | Serviços de Saúde                                          | 567.000,00     | 584.010,00     | 601.530,30     |
| 4.6.0.0.05.99.00.00.00 | Outros Serviços de Saúde                                   | 567.000,00     | 584.010,00     | 601.530,30     |
| 4.6.0.0.99.00.00.00.00 | Outros serviços                                            | 403.731,65     | 415.843,60     | 428.318,91     |
| 4.6.0.0.99.02.00.00.00 | Outros Serviços - Estacionamento Rotativo                  | 403.731,65     | 415.843,60     | 428.318,91     |
| 4.7.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes                                   | 242.519.700,00 | 249.898.291,00 | 257.395.239,73 |
| 4.7.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais                         | 242.537.700,00 | 249.813.831,00 | 257.308.245,93 |
| 4.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União                                    | 85.842.700,00  | 89.447.981,00  | 92.131.420,43  |
| 4.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Receita da União                           | 27.412.500,00  | 28.234.875,00  | 29.081.921,25  |
| 4.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios         | 27.000.000,00  | 27.810.000,00  | 28.644.300,00  |
| 4.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural           | 412.500,00     | 424.875,00     | 437.621,25     |
| 4.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração    | 50.315.000,00  | 51.824.450,00  | 53.379.183,50  |
| 4.7.2.1.22.20.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Min       | 50.000.000,00  | 51.500.000,00  | 53.045.000,00  |
| 4.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)             | 315.000,00     | 324.450,00     | 334.183,50     |
| 4.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (S     | 5.245.500,00   | 5.402.865,00   | 5.564.950,95   |
| 4.7.2.1.33.11.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Bási      | 3.475.500,00   | 3.579.765,00   | 3.687.157,95   |
| 4.7.2.1.33.12.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de M      | 1.300.000,00   | 1.339.000,00   | 1.379.170,00   |
| 4.7.2.1.33.13.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em     | 320.000,00     | 329.600,00     | 339.488,00     |
| 4.7.2.1.33.14.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência F     | 150.000,00     | 154.500,00     | 159.135,00     |
| 4.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên    | 986.000,00     | 1.015.580,00   | 1.046.047,40   |
| 4.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv      | 1.833.700,00   | 1.888.711,00   | 1.945.372,33   |
| 4.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação                         | 1.579.000,00   | 1.626.370,00   | 1.675.161,10   |
| 4.7.2.1.35.02.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programe      | 700,00         | 721,00         | 742,63         |
| 4.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programe      | 184.000,00     | 189.520,00     | 195.205,60     |
| 4.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programe      | 70.000,00      | 72.100,00      | 74.263,00      |
| 4.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS Desoner. LC nº 87/96                  | 1.050.000,00   | 1.081.500,00   | 1.113.945,00   |
| 4.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências do Estado                                   | 134.695.000,00 | 138.735.850,00 | 142.897.925,50 |
| 4.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Receita do Estado                          | 134.246.000,00 | 138.273.380,00 | 142.421.581,40 |
| 4.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS                                         | 127.200.000,00 | 131.016.000,00 | 134.946.480,00 |
| 4.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA                                         | 5.040.000,00   | 5.191.200,00   | 5.346.936,00   |
| 4.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação                         | 2.000.000,00   | 2.060.000,00   | 2.121.800,00   |
| 4.7.2.2.01.13.00.00.00 | Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec    | 6.000,00       | 6.180,00       | 6.365,40       |
| 4.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de I    | 340.000,00     | 350.200,00     | 360.706,00     |
| 4.7.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências do Estado                            | 109.000,00     | 112.270,00     | 115.638,10     |
| 4.7.2.2.99.51.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assist     | 109.000,00     | 112.270,00     | 115.638,10     |
| 4.7.2.4.00.00.00.00.00 | Transferências Multigovernamentais                         | 21.000.000,00  | 21.630.000,00  | 22.278.900,00  |
| 4.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB                              | 21.000.000,00  | 21.630.000,00  | 22.278.900,00  |
| 4.7.5.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Pessoas                                  | 2.000,00       | 2.060,00       | 2.121,80       |
| 4.7.6.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios                                | 80.000,00      | 82.400,00      | 84.872,00      |
| 4.7.6.2.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidade   | 80.000,00      | 82.400,00      | 84.872,00      |
| 4.7.6.2.02.00.00.00.00 | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Prog    | 80.000,00      | 82.400,00      | 84.872,00      |
| 4.9.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes                                  | 1.953.000,00   | 2.011.590,00   | 2.071.937,74   |
| 4.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora                                     | 733.000,00     | 754.990,00     | 777.639,73     |
| 4.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora dos Tributos                        | 230.000,00     | 236.900,00     | 244.007,02     |
| 4.9.1.1.35.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilânci | 21.000,00      | 21.630,00      | 22.278,90      |
| 4.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU                             | 21.000,00      | 21.630,00      | 22.278,91      |
| 4.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS                              | 157.000,00     | 161.710,00     | 166.561,31     |
| 4.9.1.1.99.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos                  | 31.000,00      | 31.930,00      | 32.887,90      |



## MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Data de Alteração em 15/04/2016 (C)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Presidente

Secretário

Especificação

Previsão - R\$ 1,00

Ano 2017

Ano 2018

Ano 2019

## 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA

|                          |                                                           |                 |                 |                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 9.1.3.00.00.00.00.00     | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos       | 178.000,00      | 183.340,00      | 188.840,21      |
| 9.1.3.11.00.00.00.00     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU                   | 84.000,00       | 86.520,00       | 89.115,60       |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS                    | 21.000,00       | 21.630,00       | 22.278,91       |
| 9.1.3.99.00.00.00.00     | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 73.000,00       | 75.190,00       | 77.445,70       |
| 9.1.8.00.00.00.00.00     | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas                 | 5.000,00        | 5.150,00        | 5.304,50        |
| 9.1.8.05.00.00.00.00     | Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóv   | 5.000,00        | 5.150,00        | 5.304,50        |
| 4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens                                  | 320.000,00      | 329.600,00      | 339.488,00      |
| 9.1.9.15.00.00.00.00     | Multas Previstas na Legislação de Trânsito                | 320.000,00      | 329.600,00      | 339.488,00      |
| 9.2.0.00.00.00.00.00     | Indenizações e Restituições                               | 420.000,00      | 432.600,00      | 445.578,00      |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições                                              | 420.000,00      | 432.600,00      | 445.578,00      |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituições                                       | 420.000,00      | 432.600,00      | 445.578,00      |
| 9.2.2.99.52.00.00.00     | Outras Restituições                                       | 420.000,00      | 432.600,00      | 445.578,00      |
| 9.3.0.00.00.00.00.00     | Receita da Dívida Ativa                                   | 400.000,00      | 412.000,00      | 424.360,01      |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária                        | 400.000,00      | 412.000,00      | 424.360,01      |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU                                   | 210.000,00      | 216.300,00      | 222.789,00      |
| 9.3.1.13.00.00.00.00     | Rec. Div. Ativ. do ISS                                    | 53.000,00       | 54.590,00       | 56.227,71       |
| 9.3.1.99.00.00.00.00     | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos                | 137.000,00      | 141.110,00      | 145.343,30      |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | Receitas Diversas                                         | 400.000,00      | 412.000,00      | 424.360,00      |
| 9.9.0.99.00.00.00.00     | Outras Receitas                                           | 400.000,00      | 412.000,00      | 424.360,00      |
| 10.0.0.00.00.00.00.00    | Receitas de Capital                                       | 16.526.268,35   | 17.022.056,40   | 17.532.718,09   |
| 2.4.0.0.00.00.00.00.00   | Transferências de Capital                                 | 16.526.268,35   | 17.022.056,40   | 17.532.718,09   |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios                               | 16.526.268,35   | 17.022.056,40   | 17.532.718,09   |
| 2.4.7.1.00.00.00.00.00   | Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades   | 16.526.268,35   | 17.022.056,40   | 17.532.718,09   |
| 2.4.7.1.99.00.00.00.00   | Outras Transferências de Convênio da União                | 16.526.268,35   | 17.022.056,40   | 17.532.718,09   |
| 9.0.0.0.00.00.00.00.00   | DEDUÇÕES DA RECEITA                                       | (34.986.000,00) | (36.035.580,00) | (37.116.647,40) |
| 4.9.5.0.0.00.00.00.00.00 | FUNDEB                                                    | (34.986.000,00) | (36.035.580,00) | (37.116.647,40) |
| 3.5.1.0.00.00.00.00.00   | FUNDEB                                                    | (34.986.000,00) | (36.035.580,00) | (37.116.647,40) |
| 9.5.1.7.00.00.00.00.00   | Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União         | (34.986.000,00) | (36.035.580,00) | (37.116.647,40) |
| 4.9.5.1.7.21.00.00.00.00 | Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União         | (5.754.000,00)  | (5.926.620,00)  | (6.104.418,60)  |
| 4.9.5.1.7.21.01.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências da União           | (5.544.000,00)  | (5.710.320,00)  | (5.881.629,60)  |
| 3.5.1.7.21.01.02.00.00   | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM          | (5.460.000,00)  | (5.623.800,00)  | (5.792.514,00)  |
| 9.5.1.7.21.01.05.00.00   | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR          | (84.000,00)     | (86.520,00)     | (89.115,60)     |
| 4.9.5.1.7.21.36.00.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS         | (210.000,00)    | (216.300,00)    | (222.789,00)    |
| 9.5.1.7.22.00.00.00.00   | Dedução das Receitas de Transferência dos Estados         | (29.232.000,00) | (30.108.960,00) | (31.012.228,80) |
| 9.5.1.7.22.01.00.00.00   | Dedução das Receitas de Transferência dos Estados         | (29.232.000,00) | (30.108.960,00) | (31.012.228,80) |
| 9.5.1.7.22.01.01.00.00   | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICM          | (27.783.000,00) | (28.616.490,00) | (29.474.984,70) |
| 4.9.5.1.7.22.01.02.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA         | (1.008.000,00)  | (1.038.240,00)  | (1.069.387,20)  |
| 9.5.1.7.22.01.04.00.00   | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI          | (441.000,00)    | (454.230,00)    | (467.856,90)    |
| Total entidade:          |                                                           | 260.000.000,00  | 267.800.000,00  | 275.834.000,03  |

Total entidade:

## 3 - FUNDO PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS MARIANA-FUNPREV

|                          |                                                          |               |               |               |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 0.0.0.0.00.00.00.00.00   | RECEITAS                                                 | 29.000.000,00 | 29.870.000,00 | 30.766.100,00 |
| 1.0.0.0.00.00.00.00.00   | Receitas Correntes                                       | 14.000.000,00 | 14.420.000,00 | 14.852.600,00 |
| 4.1.2.0.00.00.00.00.00   | Receitas de Contribuições                                | 7.000.000,00  | 7.210.000,00  | 7.426.300,00  |
| 4.1.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais                                    | 7.000.000,00  | 7.210.000,00  | 7.426.300,00  |
| 1.2.1.0.29.00.00.00.00   | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Se | 7.000.000,00  | 7.210.000,00  | 7.426.300,00  |
| 1.3.0.0.00.00.00.00.00   | Receita Patrimonial                                      | 7.000.000,00  | 7.210.000,00  | 7.426.300,00  |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários                          | 7.000.000,00  | 7.210.000,00  | 7.426.300,00  |
| 4.1.3.2.8.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Pre   | 7.000.000,00  | 7.210.000,00  | 7.426.300,00  |
| 7.0.0.0.00.00.00.00.00   | Receitas Correntes Intraorçamentárias                    | 15.000.000,00 | 15.450.000,00 | 15.913.500,00 |
| 7.2.0.0.00.00.00.00.00   | Receitas de Contribuições                                | 15.000.000,00 | 15.450.000,00 | 15.913.500,00 |



## MUNICÍPIO DE MARIANA

LFI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

8 - Alteração em 15/04/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                                                                 | Previsão - R\$ 1,00 |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|
|                                                                               | Ano 2017            | Ano 2018       | Ano 2019       |
| <b>3 - FUNDO PREVIDENCIA SERV.MUNICIPAIS MARIANA-FUNPREV</b>                  |                     |                |                |
| 2.1.0.00.00.00.00.00 Contribuições Sociais                                    | 15.000.000,00       | 15.450.000,00  | 15.913.500,00  |
| 2.1.0.29.00.00.00.00 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Se | 15.000.000,00       | 15.450.000,00  | 15.913.500,00  |
| Total entidade:                                                               | 29.000.000,00       | 29.870.000,00  | 30.766.100,00  |
| <b>4 - SAAE MARIANA - CONSOLIDADO</b>                                         |                     |                |                |
| 4.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS                                               | 1.000.000,00        | 1.030.000,00   | 1.060.900,00   |
| 4.1.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes                                     | 1.000.000,00        | 1.030.000,00   | 1.060.900,00   |
| 4.1.3.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial                                    | 10.000,00           | 10.300,00      | 10.609,00      |
| 4.1.3.2.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários                        | 10.000,00           | 10.300,00      | 10.609,00      |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários                   | 10.000,00           | 10.300,00      | 10.609,00      |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados  | 10.000,00           | 10.300,00      | 10.609,00      |
| 4.1.6.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços                                    | 990.000,00          | 1.019.700,00   | 1.050.291,00   |
| 4.1.6.0.99.00.00.00.00 Outros Serviços                                        | 990.000,00          | 1.019.700,00   | 1.050.291,00   |
| 4.1.6.0.99.01.00.00.00 Outros Serviços - Ligação de Água                      | 990.000,00          | 1.019.700,00   | 1.050.291,00   |
| Total entidade:                                                               | 1.000.000,00        | 1.030.000,00   | 1.060.900,00   |
| Total geral:                                                                  | 290.000.000,00      | 298.700.000,00 | 307.661.000,03 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 17 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente Secretário



# Estado de Minas Gerais

## MUNICÍPIO DE MARIANA

LFI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 (Consolidado)

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

5 Alteração em 15/04/2016 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Programa                                                        | R\$ 1,00       |                |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                 | 2017           | 2018           | 2019           |
| 0 ENCARGOS ESPECIAIS                                            | 5.304.360,00   | 5.463.490,80   | 5.627.395,53   |
| 1 APOIO ADMINISTRATIVO                                          | 43.600.514,35  | 44.908.529,58  | 46.255.785,33  |
| 2 DESENVOLVIMENTO URBANO                                        | 9.026.452,71   | 9.297.246,31   | 9.576.163,71   |
| 3 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS                        | 7.175.805,00   | 7.391.079,15   | 7.612.811,52   |
| 4 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                                         | 6.814.800,00   | 7.019.244,00   | 7.229.821,32   |
| 6 GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                   | 150.257,50     | 154.765,23     | 159.408,22     |
| 8 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE RENDA                  | 864.677,50     | 890.617,85     | 917.336,40     |
| 9 PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                          | 259.315,00     | 267.094,46     | 275.107,31     |
| 10 GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS                                | 105.000,00     | 108.150,00     | 111.394,50     |
| 11 APOIO PRODUTOR RURAL E SUAS ORGANIZACOES                     | 1.850.721,05   | 1.906.242,69   | 1.963.429,96   |
| 13 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL               | 16.726.268,35  | 17.228.056,40  | 17.744.898,09  |
| 14 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER                          | 1.692.680,00   | 1.743.460,41   | 1.795.764,23   |
| 15 PROGRAMA REDE PELA VIDA                                      | 262.187,50     | 270.053,13     | 278.154,72     |
| 16 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA          | 3.871.725,00   | 3.987.876,75   | 4.107.513,05   |
| 17 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSI | 10.447.577,50  | 10.761.004,84  | 11.083.835,00  |
| 18 EDUCANDO PARA A VIDA                                         | 62.136.454,34  | 64.000.548,02  | 65.920.564,47  |
| 19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                       | 4.348.757,50   | 4.479.220,25   | 4.613.596,87   |
| 20 PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS              | 8.227.378,20   | 8.474.199,55   | 8.728.425,55   |
| 21 PROGRAMA MARIANA DOCE LAR                                    | 4.150.550,00   | 4.275.066,50   | 4.403.318,50   |
| 22 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO                                   | 12.375.000,00  | 12.746.250,00  | 13.128.637,50  |
| 23 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                     | 2.818.925,00   | 2.903.492,78   | 2.990.597,56   |
| 24 ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO                    | 54.920.393,50  | 56.568.005,31  | 58.265.045,51  |
| 26 OPERACIONALIZAÇÃO DO SAAE                                    | 7.282.000,00   | 7.500.460,00   | 7.725.473,80   |
| 27 ABASTECIMENTO E TRATAMENTO PARA UMA ÁGUA DE QUALIDADE        | 1.040.000,00   | 1.071.200,00   | 1.103.336,00   |
| 28 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE ÁGUA E ESGOTO                      | 700.000,00     | 721.000,00     | 742.630,00     |
| 29 DESTINAÇÃO ADEQUADA DO ESGOTO                                | 498.000,00     | 512.940,00     | 528.328,20     |
| 30 CONTRIBUIÇÕES A CONSÓRCIOS                                   | 40.000,00      | 41.200,00      | 42.436,00      |
| 9999 RESERVAS                                                   | 23.310.200,00  | 24.009.506,00  | 24.729.791,18  |
| Total geral:                                                    | 290.000.000,00 | 298.700.000,00 | 307.661.000,03 |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente                      Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 18 / 06 / 2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente                      Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente                      Secretário



## MUNICIPIO DE MARIANA

## LFI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

São Paulo, 15/04/2016 (C)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Programa                                                        | R\$ 1,00       |                |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                 | 2017           | 2018           | 2019           |
| <b>MUNICIPIO DE MARIANA</b>                                     |                |                |                |
| 0 ENCARGOS ESPECIAIS                                            | 5.264.360,00   | 5.422.290,80   | 5.584.959,53   |
| 1 APOIO ADMINISTRATIVO                                          | 43.200.514,35  | 44.496.529,58  | 45.831.425,33  |
| 2 DESENVOLVIMENTO URBANO                                        | 9.026.452,71   | 9.297.246,31   | 9.576.163,71   |
| 3 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS                        | 7.175.805,00   | 7.391.079,15   | 7.612.811,52   |
| 6 GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                   | 150.257,50     | 154.765,23     | 159.408,22     |
| 8 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERACAO DE RENDA                  | 864.677,50     | 890.617,85     | 917.336,40     |
| 9 PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                          | 259.315,00     | 267.094,46     | 275.107,31     |
| 10 GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS                                | 105.000,00     | 108.150,00     | 111.394,50     |
| 11 APOIO PRODUTOR RURAL E SUAS ORGANIZACOES                     | 1.850.721,05   | 1.906.242,68   | 1.963.429,96   |
| 13 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL               | 16.726.268,35  | 17.228.056,40  | 17.744.898,09  |
| 14 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER                          | 1.692.680,00   | 1.743.460,41   | 1.795.764,23   |
| 15 PROGRAMA REDE PELA VIDA                                      | 262.187,50     | 270.053,13     | 278.154,72     |
| 16 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA          | 3.871.725,00   | 3.987.876,75   | 4.107.513,05   |
| 17 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRANS: | 10.447.577,50  | 10.761.004,84  | 11.083.835,00  |
| 18 EDUCANDO PARA A VIDA                                         | 62.136.454,34  | 64.000.548,02  | 65.920.564,47  |
| 19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                       | 4.348.757,50   | 4.479.220,25   | 4.613.596,87   |
| 20 PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS              | 8.227.378,20   | 8.474.199,55   | 8.728.425,55   |
| 21 PROGRAMA MARIANA DOCE LAR                                    | 4.150.550,00   | 4.275.066,50   | 4.403.318,50   |
| 23 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                     | 2.818.925,00   | 2.903.492,78   | 2.990.597,56   |
| 24 ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO                    | 54.920.393,50  | 56.568.005,31  | 58.265.045,51  |
| 9999 RESERVAS                                                   | 1.000.000,00   | 1.030.000,00   | 1.060.900,00   |
| Total da entidade:                                              | 238.500.000,00 | 245.655.000,00 | 253.024.650,03 |
| <b>CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA - CONSOLIDADO</b>                |                |                |                |
| 22 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO                                   | 12.375.000,00  | 12.746.250,00  | 13.128.637,50  |
| Total da entidade:                                              | 12.375.000,00  | 12.746.250,00  | 13.128.637,50  |
| <b>FUNDO PREVIDENCIA SERV.MUNICIPAIS MARIANA-FUNPREV</b>        |                |                |                |
| 4 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                                         | 6.814.800,00   | 7.019.244,00   | 7.229.821,32   |
| 9999 RESERVAS                                                   | 22.310.200,00  | 22.979.506,00  | 23.668.891,18  |
| Total da entidade:                                              | 29.125.000,00  | 29.998.750,00  | 30.898.712,50  |
| <b>SAAE MARIANA - CONSOLIDADO</b>                               |                |                |                |
| 0 ENCARGOS ESPECIAIS                                            | 40.000,00      | 41.200,00      | 42.436,00      |
| 1 APOIO ADMINISTRATIVO                                          | 400.000,00     | 412.000,00     | 424.360,00     |
| 26 OPERACIONALIZAÇÃO DO SAAE                                    | 7.282.000,00   | 7.500.460,00   | 7.725.473,80   |
| 27 ABASTECIMENTO E TRATAMENTO PARA UMA ÁGUA DE QUALIDADE        | 1.040.000,00   | 1.071.200,00   | 1.103.336,00   |
| 28 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE ÁGUA E ESGOTO                      | 700.000,00     | 721.000,00     | 742.630,00     |
| 29 DESTINAÇÃO ADEQUADA DO ESGOTO                                | 498.000,00     | 512.940,00     | 528.328,20     |
| 30 CONTRIBUIÇÕES A CONSÓRCIOS                                   | 40.000,00      | 41.200,00      | 42.436,00      |
| Total da entidade:                                              | 10.000.000,00  | 10.300.000,00  | 10.609.000,00  |
| Total geral:                                                    | 290.000.000,00 | 298.700.000,00 | 307.661.000,03 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

| Especificação                                             | 2014            | 2015            | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                             |                 |                 |                |                |                |                |
| Receita Tributária                                        | 311.763.466,00  | 340.327.000,00  | 274.649.000,00 | 273.473.731,65 | 281.677.943,60 | 290.128.281,94 |
| Receita de Contribuição                                   | 33.150.570,00   | 35.780.685,50   | 26.688.000,00  | 30.022.000,00  | 30.922.600,00  | 31.850.339,80  |
| Receita Patrimonial                                       | 13.872.000,00   | 14.800.000,00   | 20.100.000,00  | 23.800.000,00  | 24.308.000,00  | 25.037.240,00  |
| Aplicações Financeiras (II)                               | 10.558.279,00   | 12.346.085,25   | 9.878.000,00   | 8.115.300,00   | 8.358.759,00   | 8.609.521,76   |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 10.501.039,00   | 12.284.839,25   | 9.825.000,00   | 8.060.300,00   | 8.302.109,00   | 8.551.172,26   |
| Transferências Correntes                                  | 57.240,00       | 61.246,00       | 53.000,00      | 55.000,00      | 56.650,00      | 58.349,50      |
| Demais Receitas Correntes                                 | 285.338.116,80  | 304.276.027,80  | 214.423.000,00 | 242.619.700,00 | 249.898.291,00 | 257.395.239,73 |
|                                                           | 2.567.822,20    | 3.193.239,05    | 3.560.000,00   | 4.102.731,65   | 4.225.813,60   | 4.352.588,05   |
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>          | 301.262.459,00  | 328.042.160,75  | 284.824.000,00 | 265.413.431,65 | 273.375.834,60 | 281.577.109,68 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>                           |                 |                 |                |                |                |                |
| Operações de Crédito (V)                                  | 30.581.502,00   | 35.273.000,00   | 25.351.000,00  | 16.526.268,35  | 17.022.056,40  | 17.532.718,09  |
| Amortização de Empréstimo (VI)                            | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Ativos (VII)                                 | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Transferência de Capital                                  | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                                | 30.581.502,00   | 35.273.000,00   | 25.351.000,00  | 16.526.268,35  | 17.022.056,40  | 17.532.718,09  |
|                                                           | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| <b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b> | 30.581.502,00   | 35.273.000,00   | 25.351.000,00  | 16.526.268,35  | 17.022.056,40  | 17.532.718,09  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>               | 331.843.961,00  | 363.315.160,75  | 290.175.000,00 | 281.939.700,00 | 290.397.891,00 | 299.109.827,77 |
| <b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>                             |                 |                 |                |                |                |                |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 212.503.559,39  | 255.018.537,42  | 226.370.000,00 | 230.571.821,81 | 237.488.976,39 | 244.613.845,70 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI)                           | 102.527.312,75  | 147.313.697,92  | 161.100.000,00 | 145.637.404,46 | 150.006.526,62 | 154.506.721,88 |
| Outras Despesas Correntes                                 | 2.000,00        | 2.200,00        | 2.300,00       | 2.400,00       | 2.472,00       | 2.546,16       |
|                                                           | 109.674.246,64  | 107.702.439,50  | 65.267.700,00  | 84.932.017,35  | 87.479.977,77  | 90.104.377,66  |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>          | 212.501.559,39  | 255.016.137,42  | 226.367.700,00 | 230.569.421,81 | 237.486.504,39 | 244.611.099,54 |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>                         |                 |                 |                |                |                |                |
| Investimentos                                             | 121.484.381,53  | 106.478.796,24  | 50.810.000,00  | 36.117.878,19  | 37.201.517,61  | 38.317.593,15  |
| Despesas Financeiras                                      | 120.994.381,53  | 106.328.796,24  | 50.660.000,00  | 35.997.228,19  | 37.077.145,11  | 38.188.459,47  |
| Amortização da Dívida (XIV)                               | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
|                                                           | 490.000,00      | 150.000,00      | 150.000,00     | 120.750,00     | 124.372,50     | 128.103,68     |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>      | 120.994.381,53  | 106.328.796,24  | 50.660.000,00  | 35.997.228,19  | 37.077.145,11  | 38.188.459,47  |
| <b>RESERVA LEGAL RPPS (XVI)</b>                           |                 |                 |                |                |                |                |
|                                                           | 15.354.700,00   | 16.542.300,00   | 22.020.000,00  | 22.310.200,00  | 22.979.506,00  | 23.668.891,18  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>                     |                 |                 |                |                |                |                |
|                                                           | 700.000,00      | 742.000,00      | 800.000,00     | 1.000.000,00   | 1.030.000,00   | 1.060.000,00   |
| <b>EXPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)</b>      | 349.590.640,92  | 378.629.233,86  | 299.847.700,00 | 289.876.850,00 | 298.573.155,50 | 307.530.350,19 |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)</b>                      | (17.746.679,92) | (15.314.072,91) | (9.672.700,00) | (7.937.150,00) | (8.175.264,50) | (8.420.522,42) |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2016

Presidente

Secretário



## MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

| Especificação                             | 2014<br>(b)     | 2015<br>(c)      | 2016<br>(d)      | 2017<br>(e)      | 2018<br>(f)      | 2019<br>(g)      |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                    | 1.800.000,00    | 138.630,22       | 1.400.000,00     | 1.040.000,00     | 730.000,00       | 766.500,00       |
| Tributos federais                         | 1.800.000,00    | 138.630,22       | 1.400.000,00     | 1.040.000,00     | 730.000,00       | 766.500,00       |
| DEDUÇÕES (II)                             | 23.550.000,00   | 119.481.008,37   | 126.171.944,85   | 132.480.542,09   | 139.104.569,19   | 146.272.387,60   |
| Ativo disponível                          | 25.000.000,00   | 120.907.900,36   | 127.678.742,78   | 134.062.679,92   | 140.765.813,92   | 147.804.104,62   |
| Haveres financeiros                       | 550.000,00      | 399.105,63       | 421.455,55       | 442.526,33       | 464.654,74       | 487.887,47       |
| (-) Restos a pagar processados            | 2.000.000,00    | 1.825.997,62     | 1.928.253,48     | 2.024.666,16     | 2.125.899,47     | 2.019.604,49     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | (21.750.000,00) | (119.342.378,15) | (124.771.944,85) | (131.440.542,09) | (138.374.569,19) | (145.505.887,60) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)             | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                 | 1.800.000,00    | 138.630,22       | 1.400.000,00     | 1.040.000,00     | 730.000,00       | 766.500,00       |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)          | (23.550.000,00) | (119.481.008,37) | (126.171.944,85) | (132.480.542,09) | (139.104.569,19) | (146.272.387,60) |
| Resultado Nominal                         | (b - a*)        | (c - b)          | (d - c)          | (e - d)          | (f - e)          | (g - f)          |
|                                           | 0,00            | (95.931.008,37)  | (6.690.936,48)   | (6.308.597,24)   | (6.624.027,10)   | (7.167.818,41)   |

\* Refere-se ao resultados nominais valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2014 no resultados nominais valor de R\$ (23.550.000,00).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente Secretário



## MUNICÍPIO DE MARIANA

Data: 24/05/2016

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

| Especificação                  | 2014            | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
|--------------------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)         | 1.800.000,00    | 138.630,22     | 1.400.000,00   | 1.040.000,00   | 730.000,00     | 766.500,00     |
| Tributos federais              | 1.800.000,00    | 138.630,22     | 1.400.000,00   | 1.040.000,00   | 730.000,00     | 766.500,00     |
| DEDUÇÕES (II)                  | 23.550.000,00   | 119.481.008,37 | 126.171.944,85 | 132.480.542,09 | 139.104.569,19 | 146.272.387,60 |
| Ativo disponível               | 25.000.000,00   | 120.907.900,36 | 127.678.742,78 | 134.062.679,92 | 140.765.813,92 | 147.804.104,62 |
| Haveres financeiros            | 550.000,00      | 399.105,63     | 421.455,55     | 442.528,33     | 464.654,74     | 487.887,47     |
| (-) Restos a pagar processados | 2.000.000,00    | 1.825.997,62   | 1.928.253,48   | 2.024.686,16   | 2.125.899,47   | 2.019.604,49   |
| DCL (III) = (I - II)           | (21.750.000,00) | 119.342.378,15 | 124.771.944,85 | 131.440.542,09 | 138.374.569,19 | 145.505.887,60 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 23 / 06 / 2016  
Presidente Secretário



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Alteração em 15/04/2016 (C)

Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

| Especificação                                                          | 2017           | 2016           | 2019           |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                 |                |                |                |
| Receita Tributária                                                     | 308.459.731,65 | 317.713.523,60 | 327.244.929,34 |
| Receita de Contribuição                                                | 30.022.000,00  | 30.922.660,00  | 31.850.339,80  |
| Receita Patrimonial                                                    | 23.600.000,00  | 24.308.000,00  | 25.037.240,00  |
| Receita Agropecuária                                                   | 8.115.300,00   | 8.358.759,00   | 8.609.521,76   |
| Receita Industrial                                                     | 126.000,00     | 129.780,00     | 133.673,40     |
| Receita Serviços                                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Transferências Correntes                                               | 2.023.731,65   | 2.084.443,60   | 2.146.976,91   |
| Outras Receitas Correntes                                              | 242.619.700,00 | 249.898.291,00 | 257.395.239,73 |
| DEDUÇÕES (II)                                                          | 1.953.000,00   | 2.011.590,00   | 2.071.937,74   |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB                           | 56.986.000,00  | 58.695.580,00  | 60.456.447,40  |
| Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 34.986.000,00  | 36.035.580,00  | 37.116.647,40  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)                                        | 22.000.000,00  | 22.660.000,00  | 23.339.800,00  |
|                                                                        | 251.473.731,65 | 259.017.943,60 | 266.788.481,94 |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2016

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2016

Presidente

Secretário



# MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                                                                                                                                                                                                                                   |                      | PROVIDÊNCIAS                                                                                    |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor                | Descrição                                                                                       | Valor                |
| Sendo a Mineração a principal atividade econômica de Mariana e considerando a desaceleração econômica do Brasil, bem como a crise política do país, há uma incerteza na previsão dos principais receitas do município de Mariana, como o ISSQN, o ICMS e a CFEM. | 15.000.000,00        | A providência será reduzir as despesas discricionárias até o montante da arrecadação frustrada. | 15.000.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>15.000.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                 | <b>15.000.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>15.000.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                                                    | <b>15.000.000,00</b> |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_





# LDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2016

  
Presidente

  
Secretário

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### Anexo de Metas e Prioridades

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 06 / 2016

  
Presidente

  
Secretário

# 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 06 / 2016

  
Presidente

  
Secretário

# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritárias; Alteração em 13/04/2016 (C).

#### Programa: 2 - DESENVOLVIMENTO URBANO

**Objetivo:** PLANEJAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR; O PLANEJAMENTO URBANO E OS ESTUDOS TÉCNICOS INERENTES AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AS OBRAS PÚBLICAS, OS PLANOS DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PARTICULARES, A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS E A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.

**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida) | Regionalização | Consolidação dos Valores do Programa | Totais               |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------------|
|                               |                | Totais                               | Esfera/Cat.Econômica |
|                               |                | Fiscal/Segurança                     | 4.932.889,89         |
|                               |                | DESPESAS CORRENTES                   | 366.150,00           |
|                               |                | DESPESAS DE CAPITAL                  | 4.566.739,89         |
|                               |                | <b>Total:</b>                        | <b>4.932.889,89</b>  |

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

| Ação                                                                 | Produto (Unidade)                     | Regionalização | Meta    | Período - 2017 | R\$          |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|---------|----------------|--------------|
| 1.108 - EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                       | ILUMINAÇÃO EXPANDIDA (%)              | MUNICÍPIO      | 100.000 | 100.000        | 1.400.000,00 |
| 1.173 - CONTENÇÕES E DRENAGENS                                       | CONTENÇÕES E DRENAGENS REALIZADAS (%) | MUNICÍPIO      | 100.000 | 100.000        | 1.300.000,00 |
| 1.177 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DE BAIRROS                             | OBRAS EXECUTADAS (%)                  | MUNICÍPIO      | 100.000 | 100.000        | 929.239,89   |
| 1.178 - EXPANSÃO URBANA                                              | OBRAS EXECUTADAS (%)                  | MUNICÍPIO      | 100.000 | 100.000        | 525.000,00   |
| 1.179 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO                        | OBRAS EXECUTADAS (%)                  | MUNICÍPIO      | 100.000 | 100.000        | 450.000,00   |
| 1.243 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS | OBRAS EXECUTADAS (%)                  | MUNICÍPIO      | 100.000 | 100.000        | 328.650,00   |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas; Atualização em 13/04/2016 (C)

#### Programa: 3 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

**Objetivo:** GERIR OS RESÍDUOS SÓLIDOS E REALIZAR SUA ADEQUADA DESTINAÇÃO, PROMOVENDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM DOS MATERIAIS.

**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida) | Regionalização | Consolidação dos Valores do Programa<br>Totais: Esfera/Cat.Econômica | Totais            |
|-------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                               |                | Fiscal/Seguridade                                                    | 315.000,00        |
|                               |                | DESPESAS DE CAPITAL                                                  | 315.000,00        |
|                               |                | <b>Total:</b>                                                        | <b>315.000,00</b> |

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

| Ação                                                | Produto (Unidade)             | Regionalização | Meta    | Período - 2017 | R\$        |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|---------|----------------|------------|
| 1.265 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | ATERRO SANITÁRIO AMPLIADO (%) | MUNICÍPIO      | 100.000 |                | 315.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas. Alteração em 15/04/2016 (C)

Programa: 4 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Objetivo: ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS E GARANTIR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

Público alvo: POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida) | Regionalização | Consolidação dos Valores do Programa |                       | Totais       |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------------|--------------|
|                               |                | Totais                               | Esfera/Cat. Econômica |              |
|                               |                | Fiscal/Seguridade                    |                       | 5.400.000,00 |
|                               |                | DESPESAS CORRENTES                   |                       | 5.400.000,00 |
|                               |                | Total:                               |                       | 5.400.000,00 |

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

| Ação                                                     | Produto (Unidade) | Atividade Mantida (%) | Regionalização | Período - 2017 |              |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|----------------|----------------|--------------|
|                                                          |                   |                       |                | Meta           | R\$          |
| B.002 - MANUT. DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNPREV |                   |                       | MUNICÍPIO      | 100.000        | 5.400.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Solução: Somente as despesas prioritizadas. Alteração em 15/04/2016 (C)

#### Programa: 8 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERACAO DE RENDA

**Objetivo:** DESENVOLVER A ECONOMIA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E DO TERCEIRO SETOR E PROMOVER A GERAÇÃO DE RENDA, ATRAVÉS DE SUPORTE E EVENTOS EMPRESARIAIS NA BUSCA DE FOMENTO À ECONOMIA MUNICIPAL

**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida)             | Regionalização     |                | Consolidação dos Valores do Programa |                       | Totais     |
|-------------------------------------------|--------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------------|------------|
|                                           |                    |                | Totais                               | Esfera/Cat. Econômica |            |
| AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE     |                    |                |                                      |                       |            |
| Atividades                                |                    |                | Fiscal/Seguridade                    |                       | 800.000,00 |
|                                           |                    |                | DESPESAS DE CAPITAL                  |                       | 800.000,00 |
|                                           |                    |                | Total:                               |                       | 800.000,00 |
| Ação                                      | Produto (Unidade)  | Regionalização | Meta                                 | Período - 2017        | R\$        |
| 2.267 - CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL | OBRA CONCLUÍDA (%) | MUNICÍPIO      | 30,000                               |                       | 800.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

**Programa: 11 - APOIO PRODUTOR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES****Objetivo:** DAR SUPORTE AO PRODUTOR RURAL, BEM COMO SUAS ORGANIZAÇÕES, ATRAVÉS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR E MELHORIA NAS ESTRADAS RURAIS, BUSCANDO ELEVAR A GESTÃO DE SEU AGRONEGÓCIO, ATRAVÉS DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E COM ISSO PROMOVER MELHOR QUALIDADE ALIMENTAR À SOCIEDADE.**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida) | Regionalização | Consolidação dos Valores do Programa |                      | Totais    |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------------|-----------|
|                               |                | Totais                               | Estera/Cat.Econômica |           |
|                               |                | Fiscal/Seguridade                    |                      | 22.050,00 |
|                               |                | DESPESAS CORRENTES                   |                      | 22.050,00 |
|                               |                | Total:                               |                      | 22.050,00 |

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**

Projetos

| Ação                                  | Produto (Unidade)             | Regionalização | Período - 2017 |           |
|---------------------------------------|-------------------------------|----------------|----------------|-----------|
|                                       |                               |                | Meta           | R\$       |
| 1.194 - CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL | PRODUTOR RURAL ATENDIDO (UN ) | MUNICÍPIO      | 120.000        | 22.050,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas; Alteração em 15/04/2016 (C)

#### Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

**Objetivo:** COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, TENDO COMO PRINCÍPIOS BÁSICOS A DEMOCRATIZAÇÃO, EQUIDADE E INTEGRALIDADE, VISANDO INCREMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER E EVIDENCIAR A IMPORTÂNCIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOBRE A REALIDADE E IMPORTÂNCIA DO ESPORTE E DO LAZER NA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO, GARANTINDO A INCLUSÃO SOCIAL DA COMUNIDADE.

**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida) | Regionalização | Consolidação dos Valores do Programa | Totais            |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------|
|                               |                | Totais: Esfera/Cat. Econômica        |                   |
|                               |                | Fiscal/Seguridade                    | 231.000,00        |
|                               |                | DESPESAS CORRENTES                   | 157.500,00        |
|                               |                | DESPESAS DE CAPITAL                  | 73.500,00         |
|                               |                | <b>Total:</b>                        | <b>231.000,00</b> |

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

| Ação                                                  | Produto (Unidade)    | Regionalização | Meta    | Período - 2017 | R\$        |
|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------|---------|----------------|------------|
| 1.040 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS ÁREAS ESPORTIVAS | OBRAS EXECUTADAS (%) | MUNICÍPIO      | 100.000 |                | 231.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritárias; Atualização em 15/04/2016 (C)

**Programa:** 16 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA

**Objetivo:** DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO O INCREMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS COMO PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ECOLÓGICO, VISANDO ELEVAR A ATRATIVIDADE TURÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO E DISTRITOS E, PRINCIPALMENTE, PARA TORNAR-LAS FONTE GERADORA DE RENDA E CIDADANIA.

**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida) | Regionalização | Consolidação dos Valores do Programa |                      | Totais            |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------|
|                               |                | Totais                               | Esfera/Cat.Econômica |                   |
|                               |                |                                      |                      |                   |
|                               |                |                                      | Fiscal/Seguridade    | 200.000,00        |
|                               |                |                                      | DESPESAS DE CAPITAL  | 200.000,00        |
|                               |                |                                      | <b>Total:</b>        | <b>200.000,00</b> |

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

| Ação                                                    | Produto (Unidade)     | Regionalização | Meta    | Período - 2017 | R\$        |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|---------|----------------|------------|
| 1.263 - RESTAURAÇÃO E REVIT. PATRIMÔNIO HIST / CULTURAL | ATIVIDADE MANTIDA (%) | MUNICÍPIO      | 100.000 |                | 200.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente Secretário



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas. Atualização em 15/04/2016 (C)

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRANSITO

**Objetivo:** PLANEJAR, COORDENAR, ORIENTAR, FISCALIZAR E EXECUTAR AÇÕES TÉCNICAS E POLÍTICAS RELACIONADAS AO TRÂNSITO MUNICIPAL, GARANTINDO FLUIDEZ, SEGURANÇA E CONFORTO NA CIRCULAÇÃO VIÁRIA E AS RELACIONADAS À SEGURANÇA SOCIAL, NO QUE SE REFERE À PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS MUNICÍPIOS, ALÉM DE PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS DE DEFESA SOCIAL.

**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador / (Unidade de Medida)             | Regionalização           | Total:               |
|---------------------------------------------|--------------------------|----------------------|
| <b>Consolidação dos Valores do Programa</b> |                          |                      |
|                                             | Totais                   | Estera/Cat Econômica |
|                                             |                          |                      |
|                                             | <b>Fiscal/Seguridade</b> |                      |
|                                             | DESPESAS CORRENTES       |                      |
|                                             | DESPESAS DE CAPITAL      |                      |
|                                             | <b>Total:</b>            |                      |
|                                             |                          | <b>110.250,00</b>    |
|                                             |                          | <b>78.750,00</b>     |
|                                             |                          | <b>31.500,00</b>     |
|                                             |                          | <b>110.250,00</b>    |

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**

*atividades*

| Ação                                                             | Produto (Unidade)                   | Regionalização | Método - 2017 | R\$        |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| 266 - MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO | MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSITO (%) | MUNICÍPIO      | Meta          | 110.250,00 |
|                                                                  |                                     |                | -30.000       |            |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário

AMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
[Assinatura] Presidente      [Assinatura] Secretário

# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritárias. Alteração em 15/04/2016 (C)

#### Programa: 18 - EDUCANDO PARA A VIDA

**Objetivo:** COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEFINIR E IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO DE GOVERNO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTE, ASSEGURANDO O ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE E A DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida) | Regionalização |  | Consolidação dos Valores do Programa |        |
|-------------------------------|----------------|--|--------------------------------------|--------|
|                               |                |  | Totais                               | Totais |
|                               |                |  | Fiscal/Seguridade                    |        |
|                               |                |  | DESPESAS CORRENTES                   |        |
|                               |                |  | DESPESAS DE CAPITAL                  |        |
|                               |                |  | <b>Total:</b>                        |        |
|                               |                |  | 30.713.800,25                        |        |
|                               |                |  | 29.842.275,25                        |        |
|                               |                |  | 871.525,00                           |        |
|                               |                |  | <b>30.713.800,25</b>                 |        |

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

| Ação                                                                     | Produto (Unidade)    | Regionalização | Meta    | Período - 2017 | R\$        |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|---------|----------------|------------|
| 1.1.306 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | OBRAS EXECUTADAS (%) | MUNICÍPIO      | 100.000 |                | 700.000,00 |

Atividades

| Ação                                                             | Produto (Unidade)      | Regionalização | Meta    | Período - 2017 | R\$           |
|------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|---------|----------------|---------------|
| 2.2.642 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL        | ATIVIDADE MANUTIDA (%) | MUNICÍPIO      | 100.000 |                | 28.648.837,50 |
| 2.2.645 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES | ATIVIDADE MANUTIDA (%) | MUNICÍPIO      | 100.000 |                | 1.364.962,75  |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 10/06/2016

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13/06/2016

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27/06/2016

Presidente

Secretário



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritárias; Alteração em 15/04/2016 (C)

#### Programa: 20 - PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS

**Objetivo:** ELABORAR PLANEJAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, BUSCANDO IDENTIFICAR AS PRIORIDADES DA SEDE E DOS DISTRITOS, BEM COMO AS DIRETRIZES PARA A RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO ASFÁLTICA DE PAVIMENTOS.

**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida) | Regionalização | Consolidação dos Valores do Programa |                     |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|
|                               |                | Totais                               | Totais              |
|                               |                | <i>Fiscal/Segurança</i>              | 1.119.101,60        |
|                               |                | DESPESAS CORRENTES                   | 119.101,60          |
|                               |                | DESPESAS DE CAPITAL                  | 1.000.000,00        |
|                               |                | <b>Total:</b>                        | <b>1.119.101,60</b> |

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

| Ação                                                       | Produto (Unidade)                 | Regionalização | Meta    | Período - 2017 | R\$          |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|---------|----------------|--------------|
| 1.175 - AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS URBANAS | VIAS AMPLIADAS E PAVIMENTADAS (%) | MUNICÍPIO      | 100.000 |                | 1.119.101,60 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritárias; Alteração em 15/04/2016 (C)

#### Programa: 21 - PROGRAMA MARIANA DOCE LAR

**Objetivo:** IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS MELHORIAS DE QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO PARA ORDENAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.

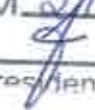
**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida) | Regionalização | Consolidação dos Valores do Programa |                          | Totais              |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------|
|                               |                | Totais                               | Esfera/Cat.Econômica     |                     |
|                               |                |                                      |                          |                     |
|                               |                |                                      | <i>Fiscal/Seguridade</i> | 4.150.550,00        |
|                               |                |                                      | DESPESAS CORRENTES       | 725.550,00          |
|                               |                |                                      | DESPESAS DE CAPITAL      | 3.425.000,00        |
|                               |                |                                      | <b>Total:</b>            | <b>4.150.550,00</b> |

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

| Ação                                                     | Produto (Unidade)       | Regionalização | Período - 2017 |              |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------|--------------|
|                                                          |                         |                | Meta           | R\$          |
| 2.130 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO HABITACIONAL | CASAS CONSTRUIDAS (HAB) | MUNICÍPIO      | 100.000        | 4.150.550,00 |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 06 / 2016  
Presidente  Secretário 

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 06 / 2016  
Presidente  Secretário 

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente  Secretário 



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritárias; Atualizado em 15/04/2016 (C)

#### Programa: 22 - AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

**Objetivo:** APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZAÇÃO, O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃOS E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRIERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO.

**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida)         | Regionalização |  | Consolidação dos Valores do Programa |                      | Totais       |
|---------------------------------------|----------------|--|--------------------------------------|----------------------|--------------|
|                                       |                |  | Totais                               | Estrut.Cat Econômica |              |
| AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE |                |  |                                      |                      |              |
| Fiscal/Seguridade                     |                |  |                                      |                      |              |
| DESPESAS CORRENTES                    |                |  |                                      |                      | 3.364.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                   |                |  |                                      |                      | 3.325.000,00 |
| Total:                                |                |  |                                      |                      | 39.000,00    |
| Total:                                |                |  |                                      |                      | 3.364.000,00 |

| Ação                                                          | Produto (Unidade)     | Regionalização | Período - 2017 |              |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|----------------|--------------|
|                                                               |                       |                | Meta           | R\$          |
| 4.004 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO | ATIVIDADE MANTIDA (%) | MUNICÍPIO      | 100,000        | 3.364.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Somente as despesas prioritárias; Alteração em 15/04/2016 (C)

**Programa:** 24 - ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULACAO

**Objetivo:** ORGANIZACAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE COM A VISAO DE UMA REDE REGIONALIZADA E INTEGRADA COM FOCO NA PROMOCAO, PREVENCAO E RECUPERACAO DA SAUDE, PRIORIZANDO NA GESTAO A ATENCAO BASICA E A VIGILANCIA EM SAUDE.

**Público alvo:** POPULACAO

| Indicador (Unidade de Medida)         | Regionalização |        | Consolidação dos Valores do Programa |        | Totais               |
|---------------------------------------|----------------|--------|--------------------------------------|--------|----------------------|
|                                       | Regionalização | Totais | Esfera/Cat Econômica                 | Totais |                      |
| AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE |                |        | Fiscal/Seguridade                    |        |                      |
|                                       |                |        | DESPESAS CORRENTES                   |        | 20.433.035,47        |
|                                       |                |        | DESPESAS DE CAPITAL                  |        | 20.404.837,12        |
|                                       |                |        | <b>Total:</b>                        |        | 28.198,35            |
|                                       |                |        |                                      |        | <b>20.433.035,47</b> |

| Ação                                                      | Produto (Unidade)              | Regionalização | Período - 2017 |               |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|----------------|---------------|
|                                                           |                                |                | Meta           | R\$           |
| 2.413 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA            | POPULACAO ATENDIDA (%)         | MUNICIPIO      | 100,000        | 3.494.283,00  |
| 2.415 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | POPULACAO ATENDIDA (%)         | MUNICIPIO      | 100,000        | 15.432.634,47 |
| 2.440 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | ACOES E PROGRAMAS MANTIDOS (%) | MUNICIPIO      | 100,000        | 1.506.118,00  |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente Secretário



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Soma das despesas prioritárias: Alteração em 15/04/2016 (C)

#### Programa: 27 - ABASTECIMENTO E TRATAMENTO PARA UMA ÁGUA DE QUALIDADE

**Objetivo:** REFORMAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REALIZAR A MANUTENÇÃO NOS HIDRÔMETROS E LIGAÇÕES DE ÁGUA, ALÉM DE MANTER O TRATAMENTO DA ÁGUA DE TODO O MUNICÍPIO DE MARIANA, FORNECENDO ASSIM UM SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE À POPULAÇÃO.

**Público alvo:** POPULAÇÃO

| Indicador (Unidade de Medida)         | Regionalização | Consolidação dos Valores do Programa |                      | Totais     |
|---------------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------------|------------|
|                                       |                | Totais                               | Esfere/Cat Econômica |            |
| AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE |                |                                      |                      |            |
| Atividades                            |                |                                      |                      |            |
| Fiscal/Seguridade                     |                |                                      |                      |            |
| DESPESAS CORRENTES                    |                |                                      |                      | 670.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                   |                |                                      |                      | 560.000,00 |
| Total:                                |                |                                      |                      | 110.000,00 |
|                                       |                |                                      |                      | 670.000,00 |

| Ação                                                            | Produto (Unidade)                         | Regionalização | Período - 2017 |            |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------|----------------|------------|
|                                                                 |                                           |                | Meta           | R\$        |
| 5.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | SISTEMA DE ABAST. ÁGUA CONSTRUÍDO/AMPLIAR | MUNICÍPIO      | 25.000         | 360.000,00 |
| 5.003 - TRATAMENTO DA ÁGUA                                      | ATIVIDADE MANTIDA (%)                     | MUNICÍPIO      | 100.000        | 310.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_



LDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário

**LEI DE DIRETRIZES**  
**ORÇAMENTÁRIAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Demonstrativos  
Complementares

2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Discriminação das Despesas

Solução: Elaboração: Emitir somente as contas com valor. Alteração em 15/04/2016 (C)

Data: 24/05/2016

| Conta              | Descrição                                          | LDO 2017       | Projeção 2018  | Projeção 2019  |
|--------------------|----------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                 |                |                |                |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |                |                |                |
| 3.1.71.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio   | 230.571.821,81 | 237.488.976,39 | 244.613.645,70 |
| 3.1.71.70.00.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público      | 145.637.404,46 | 150.006.526,52 | 154.506.721,88 |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                 | 7.659,75       | 7.889,54       | 8.126,23       |
| 3.1.90.01.00.00.00 | Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/Reformas | 7.659,75       | 7.889,54       | 8.126,23       |
| 3.1.90.03.00.00.00 | Pensões do RPPS e do Militar                       | 132.976.938,11 | 138.966.246,27 | 141.075.233,10 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                  | 2.962.025,00   | 3.050.885,75   | 3.142.412,32   |
| 3.1.90.05.00.00.00 | Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar     | 335.000,00     | 345.050,00     | 355.401,50     |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | 27.722.465,31  | 28.554.139,27  | 29.410.762,88  |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais                               | 2.700.000,00   | 2.781.000,00   | 2.864.430,00   |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil          | 91.819.051,20  | 94.573.622,74  | 97.410.831,43  |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentenças Judiciais                                | 6.994.896,60   | 7.204.743,51   | 7.420.885,82   |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores                  | 139.000,00     | 143.170,00     | 147.465,10     |
| 3.1.91.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos  | 300.000,00     | 309.000,00     | 318.270,00     |
| 3.1.91.13.00.00.00 | Obrigações Patronais                               | 4.500,00       | 4.635,00       | 4.774,05       |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         | 12.652.806,60  | 13.032.390,81  | 13.423.362,55  |
| 3.2.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                 | 12.652.806,60  | 13.032.390,81  | 13.423.362,55  |
| 3.2.90.21.00.00.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato                  | 2.400,00       | 2.472,00       | 2.546,16       |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 2.400,00       | 2.472,00       | 2.546,16       |
| 3.3.30.00.00.00.00 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal     | 84.932.017,35  | 87.479.977,77  | 90.104.377,66  |
| 3.3.30.41.00.00.00 | Contribuições                                      | 13.230,00      | 13.626,90      | 14.035,71      |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos | 13.230,00      | 13.626,90      | 14.035,71      |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuições                                      | 2.860.219,43   | 2.966.626,01   | 3.055.624,79   |
| 3.3.50.43.00.00.00 | Subvenções Sociais                                 | 2.008.684,43   | 2.068.944,96   | 2.131.013,31   |
| 3.3.71.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio   | 871.535,00     | 897.681,05     | 924.611,48     |
| 3.3.71.70.00.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público      | 42.810,08      | 44.094,38      | 45.417,21      |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                 | 42.810,08      | 44.094,38      | 45.417,21      |
| 3.3.90.14.00.00.00 | Diárias - Pessoal Civil                            | 81.995.757,84  | 84.455.630,48  | 86.989.299,95  |
| 3.3.90.18.00.00.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes                    | 206.606,25     | 212.804,14     | 219.188,64     |
| 3.3.90.19.00.00.00 | Auxílio-Viagem                                     | 200.000,00     | 206.000,00     | 212.180,00     |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo                                | 157.500,00     | 162.225,00     | 167.091,75     |
| 3.3.90.31.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport  | 9.352.203,27   | 9.632.769,42   | 9.921.752,58   |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita    | 54.242,50      | 55.869,78      | 57.545,88      |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção                 | 1.439.500,00   | 1.482.685,00   | 1.527.165,55   |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Serviços de Consultoria                            | 72.000,00      | 74.160,00      | 76.384,80      |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       | 335.000,00     | 345.050,00     | 355.401,50     |
| 3.3.90.37.00.00.00 | Locação de Mão-de-obra                             | 4.962.563,05   | 5.111.439,97   | 5.264.783,20   |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 900.000,00     | 927.000,00     | 954.810,00     |
| 3.3.90.45.00.00.00 | Auxílio-alimentação                                | 48.327.312,27  | 49.777.131,70  | 51.270.445,70  |
|                    |                                                    | 8.557.562,50   | 8.814.289,40   | 9.078.718,09   |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Discriminação das Despesas

Seleção: Extrair legislação; Emitir somente as contas com valor; Alteração em 15/04/2016 (C)

Data: 24/05/2016

| Conta                 | Descrição                                         | LDO 2017       | Projeção 2018  | Projeção 2019  |
|-----------------------|---------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas            | 3.928.613,19   | 4.046.471,61   | 4.167.865,77   |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas     | 699.592,50     | 720.580,28     | 742.197,69     |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 | Auxílio-Transporte                                | 1.053.000,00   | 1.084.590,00   | 1.117.127,70   |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais                               | 140.000,00     | 144.200,00     | 148.526,00     |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores                 | 152.455,00     | 157.028,65     | 161.739,51     |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições                       | 1.457.607,31   | 1.501.335,53   | 1.546.375,59   |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                               | 35.117.978,19  | 37.201.517,61  | 38.317.563,15  |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                     | 35.997.228,19  | 37.077.145,11  | 38.189.459,47  |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio  | 30,17          | 31,08          | 32,01          |
| 4.4.71.70.00.00.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público     | 30,17          | 31,08          | 32,01          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                | 35.997.198,02  | 37.077.114,03  | 38.189.427,46  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                               | 33.946.709,29  | 34.965.110,57  | 36.014.063,88  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                | 1.970.488,73   | 2.029.603,46   | 2.090.491,58   |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Aquisição de Imóveis                              | 70.000,00      | 72.100,00      | 74.263,00      |
| 4.4.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais                               | 10.000,00      | 10.300,00      | 10.609,00      |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 120.750,00     | 124.372,50     | 128.103,68     |
| 4.6.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos | 120.750,00     | 124.372,50     | 128.103,68     |
| 4.6.91.71.00.00.00.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatada          | 120.750,00     | 124.372,50     | 128.103,68     |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS        | 23.310.200,00  | 24.009.506,00  | 24.729.791,18  |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS        | 23.310.200,00  | 24.009.506,00  | 24.729.791,18  |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS        | 23.310.200,00  | 24.009.506,00  | 24.729.791,18  |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS        | 290.000.000,00 | 298.700.000,00 | 307.661.000,03 |

Total geral:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 24 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 24 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 23 / 06 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_







# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Discriminação das Receitas

Seleção: Extr. legislação; Emitir somente as contas com valor; Alteração em 15/04/2016 (C)

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20/06/2016

Presidente  
Secretaria

| Conta                 | Descrição                                                                                                                         | LDO 2017     | Projeção 2018 | Projeção 2019 |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| 4.1.3.2.2.00.00.00.00 | Dividendos                                                                                                                        | 3.000,00     | 3.090,00      | 3.182,70      |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários                                                                                                | 1.060.300,00 | 1.092.109,00  | 1.124.872,26  |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties                                                  | 525.300,00   | 541.059,00    | 557.290,76    |
| 4.1.3.2.5.01.01.00.00 | Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. | 284.000,00   | 271.920,00    | 280.077,60    |
| 4.1.3.2.5.01.02.00.00 | Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB                                                                                    | 105.000,00   | 108.150,00    | 111.394,50    |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.00 | Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde                                                                                | 30.000,00    | 30.900,00     | 31.826,99     |
| 4.1.3.2.5.01.05.00.00 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Des                                           | 30.000,00    | 30.900,00     | 31.827,00     |
| 4.1.3.2.5.01.06.00.00 | Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. | 32.000,00    | 32.960,00     | 33.948,80     |
| 4.1.3.2.5.01.09.00.00 | Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. | 6.000,00     | 6.180,00      | 6.365,40      |
| 4.1.3.2.5.01.10.00.00 | Leg. Constituição Federal - artigo 159, inciso III, § 4º. Lei Federal nº 10.336/2001.                                             | 1.000,00     | 1.030,00      | 1.060,90      |
| 4.1.3.2.5.01.99.00.00 | Rec Rem de Dep Bancários Rec Vinc. - FNAS                                                                                         | 57.300,00    | 59.019,00     | 60.789,57     |
| 4.1.3.2.5.01.99.01.00 | Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados                                                       | 20.000,00    | 20.600,00     | 21.218,00     |
| 4.1.3.2.5.01.99.02.00 | Leg. Constituição Federal, artigo 149-A.                                                                                          | 1.000,00     | 1.030,00      | 1.060,90      |
| 4.1.3.2.5.01.99.03.00 | Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. | 4.000,00     | 4.120,00      | 4.243,60      |
| 4.1.3.2.5.01.99.04.00 | Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. | 300,00       | 309,00        | 318,27        |
| 4.1.3.2.5.01.99.05.00 | Leg. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.                                                                                       | 6.000,00     | 6.180,00      | 6.365,40      |
| 4.1.3.2.5.01.99.06.00 | Leg. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.                                                                                       | 2.000,00     | 2.060,00      | 2.121,80      |
| 4.1.3.2.5.01.99.07.00 | Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. | 21.530,00    | 21.630,00     | 22.278,90     |
| 4.1.3.2.5.01.99.08.00 | Leg. Constituição Federal, artigo 212, § 6º.                                                                                      | 2.000,00     | 2.060,00      | 2.121,80      |
| 4.1.3.2.5.01.99.09.00 | Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. | 1.030,00     | 1.030,00      | 1.060,90      |
| 4.1.3.2.5.01.99.10.00 | Leg. Lei Federal nº 9.503/1997, artigo 320 - (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).                                               | 555.000,00   | 551.050,00    | 567.581,50    |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados                                                                               | 7.000.000,00 | 7.210.000,00  | 7.426.300,00  |
| 4.1.3.2.8.00.00.00.00 | Receita de Concessões e Permissões                                                                                                | 52.000,00    | 53.560,00     | 55.166,80     |

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20/06/2016  
Presidente  
Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20/06/2016  
Presidente  
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**EM 20 / 06 / 2016**

| Conta                                                                                                                             | Descrição                                                                                  | LDO 2017       | Projeção 2018  | Projeção 2019  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 4.1.3.3.1.00.00.00.00                                                                                                             | Receita de Concessões e Permissões - Serviços                                              |                |                |                |
| Leg. Portaria STN - 303 de 28/04/2005.                                                                                            |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.3.3.1.01.00.00.00                                                                                                             | Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte                                | 52.000,00      | 53.560,00      | 55.166,80      |
| Leg. Portaria STN 303 de 28/04/2005.                                                                                              |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.4.0.0.00.00.00.00                                                                                                             | Receita Agropecuária                                                                       |                |                |                |
| 4.1.4.9.0.00.00.00.00                                                                                                             | Outras Receitas Agropecuárias                                                              | 126.000,00     | 129.780,00     | 133.673,40     |
| Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00                                                                                                             | Receita de Serviços                                                                        | 126.000,00     | 129.780,00     | 133.673,40     |
| 4.1.6.0.0.03.00.00.00                                                                                                             | Serviços de Transporte                                                                     |                |                |                |
| 4.1.6.0.0.03.06.00.00                                                                                                             | Receita de Terminais Rodoviários                                                           | 2.023.731,65   | 2.084.443,60   | 2.146.976,91   |
| Leg. Código Tributário Municipal - LC 007/2001.                                                                                   |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.6.0.0.05.00.00.00                                                                                                             | Serviços de Saúde                                                                          | 63.000,00      | 64.890,00      | 66.836,70      |
| 4.1.6.0.0.05.99.00.00                                                                                                             | Outros Serviços de Saúde                                                                   | 63.000,00      | 64.890,00      | 66.836,70      |
| Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.6.0.0.99.00.00.00                                                                                                             | Outros Serviços                                                                            | 567.000,00     | 584.010,00     | 601.530,30     |
| Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.6.0.0.99.01.00.00                                                                                                             | Outros Serviços - Ligação de Água                                                          | 567.000,00     | 584.010,00     | 601.530,30     |
| 4.1.6.0.0.99.02.00.00                                                                                                             | Outros Serviços - Estacionamento Rotativo                                                  |                |                |                |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00                                                                                                             | Transferências Correntes                                                                   | 1.393.731,65   | 1.435.543,60   | 1.478.609,91   |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00                                                                                                             | Transferências Intergovernamentais                                                         | 990.000,00     | 1.019.700,00   | 1.050.291,00   |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00                                                                                                             | Transferências da União                                                                    | 403.731,65     | 415.843,60     | 428.318,91     |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00                                                                                                             | Participação na Receita da União                                                           | 242.619.700,00 | 249.898.291,00 | 257.395.239,73 |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00                                                                                                             | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                         | 242.537.700,00 | 249.813.831,00 | 257.308.245,93 |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00                                                                                                             | Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural                                            | 86.842.700,00  | 89.447.981,00  | 92.131.420,43  |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00                                                                                                             | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais               | 27.412.500,00  | 28.234.875,00  | 29.081.921,25  |
| 4.1.7.2.1.22.20.00.00                                                                                                             | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)                           | 27.000.000,00  | 27.810.000,00  | 28.644.300,00  |
| Leg. Lei Federal 7990/89.                                                                                                         |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00                                                                                                             | Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)                                             | 412.500,00     | 424.875,00     | 437.621,25     |
| Leg. Lei Federal 7990/89.                                                                                                         |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00                                                                                                             | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) Repasses Fundo a Fundo           | 50.315.000,00  | 51.824.450,00  | 53.378.183,50  |
| 4.1.7.2.1.33.11.00.00                                                                                                             | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica                                    | 50.000.000,00  | 51.500.000,00  | 53.045.000,00  |
| Leg. Portaria MS/GM nº 399/2006 c/c Portaria MS/GM nº 204/2007.                                                                   |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00                                                                                                             | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial | 315.000,00     | 324.450,00     | 334.183,50     |
| Leg. Portaria MS/GM nº 399/2006 c/c Portaria MS/GM nº 204/2007.                                                                   |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.33.13.00.00                                                                                                             | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde                               | 5.245.500,00   | 5.402.865,00   | 5.594.950,95   |
| Leg. Portaria MS/GM nº 399/2006 c/c Portaria MS/GM nº 204/2007.                                                                   |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.33.13.00.00                                                                                                             | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde                               | 3.475.500,00   | 3.579.765,00   | 3.697.157,95   |
| Leg. Portaria MS/GM nº 399/2006 c/c Portaria MS/GM nº 204/2007.                                                                   |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.33.13.00.00                                                                                                             | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde                               | 1.300.000,00   | 1.339.000,00   | 1.379.170,00   |
| Leg. Portaria MS/GM nº 399/2006 c/c Portaria MS/GM nº 204/2007.                                                                   |                                                                                            |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.33.13.00.00                                                                                                             | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde                               | 320.000,00     | 329.600,00     | 339.488,00     |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**EM 13 / 06 / 2016**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**EM 29 / 06 / 2016**



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Discriminação das Receitas

Seleção: Emissão legislação; Emissão somente as contas com valor; Alteração em 15/04/2016 (C)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 22/06/2016

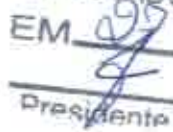
Presidente:  Secretário: 

| Conta                                                                                                                            | Descrição                                                                                                                         | LDO 2017       | Projeção 2018  | Projeção 2019  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 4.1.7.2.1.33.14.00.00.00                                                                                                         | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica                                                                 | 150.000,00     | 154.500,00     | 159.135,00     |
| Leg. Portaria MS/GM nº 399/2006 c/c Portaria MS/GM nº 204/2007.                                                                  |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00                                                                                                         | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)                                                          | 986.000,00     | 1.015.580,00   | 1.046.047,40   |
| Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00                                                                                                         | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE)                                                 | 1.833.700,00   | 1.888.711,00   | 1.945.372,33   |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00                                                                                                         | Transferências do Salário-Educação                                                                                                | 1.579.000,00   | 1.626.370,00   | 1.675.161,10   |
| Leg. Constituição Federal, artigo 212, § 9º.                                                                                     |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.35.02.00.00.00                                                                                                         | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                                            | 700,00         | 721,00         | 742,63         |
| Leg. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.                                                                                      |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00                                                                                                         | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                      | 184.000,00     | 189.520,00     | 195.205,60     |
| Leg. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.                                                                                      |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00                                                                                                         | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNAE)                           | 70.000,00      | 72.100,00      | 74.263,00      |
| Leg. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.                                                                                       |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00                                                                                                         | Transf. Financ. ICMS Desoner. LC nº 87/96                                                                                         | 1.050.000,00   | 1.081.500,00   | 1.113.945,00   |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00                                                                                                         | Transferências do Estado                                                                                                          | 134.695.000,00 | 138.735.850,00 | 142.897.925,50 |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00                                                                                                         | Participação na Receita do Estado                                                                                                 | 134.246.000,00 | 138.273.380,00 | 142.421.581,40 |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00                                                                                                         | Cota-Parte do ICMS                                                                                                                | 127.200.000,00 | 131.016.000,00 | 134.946.480,00 |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00                                                                                                         | Cota-Parte do IPVA                                                                                                                | 5.040.000,00   | 5.191.200,00   | 5.346.936,00   |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00                                                                                                         | Cota-Parte do IPI sobre Exportação                                                                                                | 2.000.000,00   | 2.060.000,00   | 2.121.800,00   |
| 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00                                                                                                         | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                                                    | 6.000,00       | 6.180,00       | 6.365,40       |
| Leg. Constituição Federal - artigo 159, inciso III, § 4º. Lei Federal nº 10.336/2001.                                            |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00                                                                                                         | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPESQ/MG) | 340.000,00     | 350.200,00     | 360.706,00     |
| Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.7.2.2.99.00.00.00.00                                                                                                         | Outras Transferências do Estado                                                                                                   | 109.000,00     | 112.270,00     | 115.638,10     |
| 4.1.7.2.2.99.01.00.00.00                                                                                                         | Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)                                                         | 109.000,00     | 112.270,00     | 115.638,10     |
| Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00                                                                                                         | Transferências Multigovernamentais                                                                                                | 21.000.000,00  | 21.630.000,00  | 22.278.900,00  |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00                                                                                                         | Transf. de Recursos do FUNDEB                                                                                                     | 21.000.000,00  | 21.630.000,00  | 22.278.900,00  |
| 4.1.7.5.0.00.00.00.00.00                                                                                                         | Transferências de Pesca                                                                                                           | 2.000,00       | 2.060,00       | 2.121,80       |
| Leg. Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, artigo 250.                                                                                |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00.00                                                                                                         | Transferências de Convênios                                                                                                       | 80.000,00      | 82.400,00      | 84.872,00      |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00.00                                                                                                         | Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades                                                                         | 80.000,00      | 82.400,00      | 84.872,00      |
| 4.1.7.6.2.02.00.00.00.00                                                                                                         | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação                                                          | 80.000,00      | 82.400,00      | 84.872,00      |
| Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. |                                                                                                                                   |                |                |                |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00                                                                                                         | Outras Receitas Correntes                                                                                                         | 1.953.000,00   | 2.011.590,00   | 2.071.937,74   |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00                                                                                                         | Multas e Juros de Mora                                                                                                            | 733.000,00     | 754.990,00     | 777.639,73     |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 22/06/2016

Presidente:  Secretário: 

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 22/06/2016

Presidente:  Secretário: 



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir legislação; Exibir somente as contas com valor; Atualização em 15/04/2016 (C)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20/06/2016

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20/06/2016

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20/06/2016

Presidente

| Conta                                                                                                                             | Descrição                                                             | LDO 2017      | Projeção 2018 | Projeção 2019 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00                                                                                                             | Multas e Juros de Mora dos Tributos                                   | 230.000,00    | 236.900,00    | 244.007,02    |
| 4.1.9.1.1.35.00.00.00                                                                                                             | Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária | 21.000,00     | 21.630,00     | 22.278,90     |
| Leg. Código Tributário Municipal - LC 007/2001.                                                                                   |                                                                       |               |               |               |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00                                                                                                             | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU                                        | 21.000,00     | 21.630,00     | 22.278,91     |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00                                                                                                             | Multas/Juros de Mora s/ o ISS                                         | 157.000,00    | 161.710,00    | 166.561,31    |
| 4.1.9.1.1.99.00.00.00                                                                                                             | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos                             | 31.000,00     | 31.930,00     | 32.887,90     |
| Leg. Código Tributário Municipal - Lei Complementar 007/2001.                                                                     |                                                                       |               |               |               |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00                                                                                                             | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos                   | 178.000,00    | 183.340,00    | 188.840,21    |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00                                                                                                             | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU                               | 84.000,00     | 86.520,00     | 89.115,60     |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00                                                                                                             | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS                                | 21.000,00     | 21.630,00     | 22.278,91     |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00                                                                                                             | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos             | 73.000,00     | 75.190,00     | 77.445,70     |
| Leg. Código Tributário Municipal - Lei Complementar 007/2001.                                                                     |                                                                       |               |               |               |
| 4.1.9.1.8.00.00.00.00                                                                                                             | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas                             | 5.000,00      | 5.150,00      | 5.304,50      |
| 4.1.9.1.8.05.00.00.00                                                                                                             | Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis            | 5.000,00      | 5.150,00      | 5.304,50      |
| 4.1.9.1.9.00.00.00.00                                                                                                             | Multas de Outras Origens                                              | 320.000,00    | 329.600,00    | 339.488,00    |
| 4.1.9.1.9.15.00.00.00                                                                                                             | Multas Previstas na Legislação de Trânsito                            | 320.000,00    | 329.600,00    | 339.488,00    |
| Leg. Lei Federal nº 9.503/1997, artigo 320 - (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).                                               |                                                                       |               |               |               |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00                                                                                                             | Indenizações e Restituições                                           | 420.000,00    | 432.600,00    | 445.578,00    |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00                                                                                                             | Restituições                                                          | 420.000,00    | 432.600,00    | 445.578,00    |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00                                                                                                             | Outras Restituições                                                   | 420.000,00    | 432.600,00    | 445.578,00    |
| 4.1.9.2.2.99.52.00.00                                                                                                             | Outras Restituições                                                   | 420.000,00    | 432.600,00    | 445.578,00    |
| Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. |                                                                       |               |               |               |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00                                                                                                             | Receita da Dívida Ativa                                               | 400.000,00    | 412.000,00    | 424.360,01    |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00                                                                                                             | Receita da Dívida Ativa Tributária                                    | 400.000,00    | 412.000,00    | 424.360,01    |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00                                                                                                             | Rec. Div. Ativ. do IPTU                                               | 210.000,00    | 216.300,00    | 222.789,00    |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00                                                                                                             | Rec. Div. Ativ. do ISS                                                | 53.000,00     | 54.590,00     | 56.227,71     |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00                                                                                                             | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos                            | 137.000,00    | 141.110,00    | 145.343,30    |
| Leg. Código Tributário Municipal - Lei Complementar 007/2001.                                                                     |                                                                       |               |               |               |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00                                                                                                             | Recargas Diversas                                                     | 400.000,00    | 412.000,00    | 424.360,00    |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00                                                                                                             | Outras Recargas                                                       | 400.000,00    | 412.000,00    | 424.360,00    |
| Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. |                                                                       |               |               |               |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00                                                                                                             | Recargas de Capital                                                   | 16.526.268,35 | 17.022.056,40 | 17.532.718,09 |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00                                                                                                             | Transferências de Capital                                             | 16.526.268,35 | 17.022.056,40 | 17.532.718,09 |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00                                                                                                             | Transferências de Convênios                                           | 16.526.268,35 | 17.022.056,40 | 17.532.718,09 |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00                                                                                                             | Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades               | 16.526.268,35 | 17.022.056,40 | 17.532.718,09 |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00                                                                                                             | Outras Transferências de Convênio da União                            | 16.526.268,35 | 17.022.056,40 | 17.532.718,09 |
| Leg. Portaria Interministerial nº 163 da STN / SOF e suas alterações. Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG e suas alterações. |                                                                       |               |               |               |

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

### Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir legendado; Emitir somente as contas com valor. Alteração em 15/04/2016 (C)

Data: 24/05/2016

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

MEM. 20 / 90 / 2016

Signature \_\_\_\_\_

AMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

DEM 13 / 06 / 2016

\_\_\_\_\_  
Presidente



# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Atualização em: 15/04/2016 (C)

#### RECEITAS DO ENSINO

##### RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS

|                                                                                            | PREVISÃO       |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                                            | LDO 2017       | Projeção 2018  | Projeção 2019  |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                                              |                |                |                |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 21.945.000,00  | 22.604.380,00  | 23.282.511,44  |
| Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 2.295.000,00   | 2.363.850,00   | 2.434.765,51   |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                            | 1.980.000,00   | 2.039.400,00   | 2.100.582,00   |
| Dívida Ativa do IPTU                                                                       | 21.000,00      | 21.630,00      | 22.278,91      |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos de Dívida Ativa do IPTU     | 210.000,00     | 216.300,00     | 222.789,00     |
| (-) Deduções da Receita do IPTU                                                            | 84.000,00      | 86.520,00      | 89.115,60      |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Imposto sobre Transmissão Inter vivos - ITBI                                               | 420.000,00     | 432.600,00     | 445.578,00     |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                            | 420.000,00     | 432.600,00     | 445.578,00     |
| Dívida Ativa do ITBI                                                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| (-) Deduções da Receita do ITBI                                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                          | 19.231.000,00  | 19.807.930,00  | 20.402.167,93  |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                             | 19.000.000,00  | 19.570.000,00  | 20.157.100,00  |
| Dívida Ativa do ISS                                                                        | 157.000,00     | 161.710,00     | 166.561,31     |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS      | 53.000,00      | 54.590,00      | 56.227,71      |
| (-) Deduções da Receita do ISS                                                             | 31.000,00      | 21.630,00      | 22.278,91      |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Dívida Ativa do IRRF                                                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| (-) Deduções da Receita do IRRF                                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 159, §4º, inciso III) | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                             | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Dívida Ativa do ITR                                                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| (-) Deduções da Receita do ITR                                                             | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| <b>- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                               |                |                |                |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                        | 162.702.500,00 | 167.583.575,00 | 172.611.082,25 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                       | 27.000.000,00  | 27.810.000,00  | 28.644.300,00  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                       | 27.000.000,00  | 27.810.000,00  | 28.644.300,00  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
|                                                                                            | 127.200.000,00 | 131.016.000,00 | 134.945.480,00 |

MARIANA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27/06/2016  
Presidente  
Secretário

MARIANA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27/06/2016  
Presidente  
Secretário

MARIANA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27/06/2016  
Presidente  
Secretário

# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Selção: Alteração em 15/04/2016 (C)

#### RECEITAS DO ENSINO

##### RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS

|                                               | LDO 2017       | Projeção 2018  | Projeção 2019  |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C.nº87/1996         | 1.050.000,00   | 1.081.500,00   | 1.113.945,00   |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                | 2.000.000,00   | 2.060.000,00   | 2.121.800,00   |
| 2.5- Cota-Parte ITR                           | 412.500,00     | 424.875,00     | 437.621,25     |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                          | 5.040.000,00   | 5.191.200,00   | 5.346.936,00   |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Quero                     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 184.648.500,00 | 190.187.955,00 | 195.893.593,69 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27/06/2016  
Presidente

#### RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

|                                                                                        |               |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | LDO 2017      | Projeção 2018 | Projeção 2019 |
| 5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                  |               |               |               |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE                                                     | 1.608.300,00  | 1.656.549,00  | 1.706.245,47  |
| 5.3- Aplicação Financeira dos recursos do FNDE                                         | 1.600.000,00  | 1.648.000,00  | 1.697.440,00  |
| 6- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                             | 8.300,00      | 8.549,00      | 8.805,47      |
| 6.1- Transferências de Convênios                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                    | 81.000,00     | 83.430,00     | 85.932,90     |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                     | 81.000,00     | 83.430,00     | 85.932,90     |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)              | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
|                                                                                        | 23.209.700,00 | 23.905.991,00 | 24.623.170,73 |
|                                                                                        | 24.899.000,00 | 25.645.970,00 | 26.415.349,10 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20/06/2016  
Presidente

#### FUNDEB

##### RECEITAS DO FUNDEB

|                                                                                    | LDO 2017      | Projeção 2018 | Projeção 2019 |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                  |               |               |               |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                          | 32.540.500,00 | 33.516.715,00 | 34.522.216,45 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                           | 5.400.000,00  | 5.562.000,00  | 5.728.860,00  |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                          | 25.440.000,00 | 26.203.200,00 | 26.989.296,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                 | 210.000,00    | 216.300,00    | 222.789,00    |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 1.5 + 2.5)) | 400.000,00    | 412.000,00    | 424.360,00    |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                           | 82.500,00     | 84.975,00     | 87.524,25     |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                   | 1.008.000,00  | 1.038.240,00  | 1.069.387,20  |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

MUNICIPAL DE MARIANA  
DO POR UNANIMIDADE  
1 / 06 / 2016  
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 18/06/2016  
Presidente

Secretário



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Solução: Alteração em 15/04/2016 (C)

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB                                             | PREVISÃO       |                |
|----------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                                | LDO 2017       | Projeção 2018  |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB   | 0,00           | 0,00           |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -32.540.500,00 | -33.516.715,00 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB             |                | -34.522.216,45 |

PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB

| PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB                         | PREVISÃO      |               |
|------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|                                                            | LDO 2017      | Projeção 2018 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO              | 21.105.000,00 | 21.738.150,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil                                | 660.000,00    | 679.800,00    |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                               | 20.445.000,00 | 21.058.350,00 |
| 14- OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS                        | 0,00          | 0,00          |
| 14.1- Com Educação Infantil                                | 0,00          | 0,00          |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                               | 0,00          | 0,00          |
| 15- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 21.105.000,00 | 21.738.150,00 |

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

| PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                | PREVISÃO |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
|                                                                                                                                | LDO 2017 | Projeção 2018 |
| 16- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                            | 0,00     | 0,00          |
| 17- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)                                                         | 0,00     | 0,00          |
| 18- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 17) / (11) x 100) % | 0,00     | 0,00          |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                        | PREVISÃO      |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|                                                                          | LDO 2017      | Projeção 2018 |
| 19- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE - (25% de 31)             | 46.162.125,00 | 47.546.988,75 |
| PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                        |               |               |
| PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                        | PREVISÃO      |               |
|                                                                          | LDO 2017      | Projeção 2018 |
| 20- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                    | 2.042.912,75  | 2.104.200,14  |
| 20.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB          | 660.000,00    | 679.800,00    |
| 20.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.382.912,75  | 1.424.400,14  |
| 21- ENSINO FUNDAMENTAL                                                   | 31.004.937,50 | 31.935.085,63 |
| 21.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB          | 20.445.000,00 | 21.058.350,00 |
| 21.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos de Impostos        | 10.559.937,50 | 10.876.735,63 |
| 22- ENSINO MÉDIO                                                         | 0,00          | 0,00          |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 02 / 06 / 2016  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente

Secretário



# MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Solução: Alteração em 15/04/2016 (C)

## PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

|                                                                                               | LDO 2017      | PREVISÃO      | Projeção 2018 | Projeção 2019 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 23- ENSINO SUPERIOR                                                                           |               |               |               |               |
| 24- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 25- OUTRAS                                                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 26- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25) | 23.024.998,06 | 23.715.748,02 | 24.427.220,47 | 24.427.220,47 |
|                                                                                               | 58.072.848,31 | 57.755.033,79 | 59.487.684,80 | 59.487.684,80 |

## DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

|                                                                                                                          | LDO 2017       | PREVISÃO       | Projeção 2018  | Projeção 2019  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 27- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                | -32.540.500,00 | -33.516.715,00 | -34.522.216,45 | -34.522.216,45 |
| 28- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 30- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                      | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 31- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 32- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (27 + 28 + 29 + 30 + 31)                          | -32.540.500,00 | -33.516.715,00 | -34.522.216,45 | -34.522.216,45 |
| 33- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (20 + 21) - (32)                                              | 65.588.350,25  | 67.556.000,77  | 69.582.680,78  | 69.582.680,78  |
| 34- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE* ((33)/(3) x 100)%                                         | 35,52          | 35,52          | 35,52          | 35,52          |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

|                                                                                                                                  | LDO 2017      | PREVISÃO      | Projeção 2018 | Projeção 2019 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 35- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 36- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO            | 1.600.000,00  | 1.648.000,00  | 1.697.440,00  | 1.697.440,00  |
| 37- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 38- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 39- TOTAL DAS OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38) | 1.600.000,00  | 1.648.000,00  | 1.697.440,00  | 1.697.440,00  |
| 0- TOTAL GERAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MDE (26 + 39)                                                                    | 57.672.848,31 | 59.403.033,79 | 61.185.124,80 | 61.185.124,80 |

ONTE:

Caput do artigo 212 da CF/1988

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício financeiro, conforme Lei nº 100, art. 11, V.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/10/2016

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13/10/2016

Presidente



# MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sigla: Alteração em 15/04/2016 (C)

| RECEITAS                                                                                | PREVISÃO       |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                                         | LDO 2017       | Projeção 2018  | Projeção 2019  |
| RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)                       | 184.848.500,00 | 190.187.955,00 | 195.893.593,69 |
| Impostos                                                                                | 21.400.000,00  | 22.042.000,00  | 22.703.260,00  |
| Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                           | 1.980.000,00   | 2.039.400,00   | 2.100.582,00   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                       | 19.000.000,00  | 19.570.000,00  | 20.157.100,00  |
| Imposto sobre Transmissão Intermédios de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI           | 420.000,00     | 432.600,00     | 445.578,00     |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                    | 178.000,00     | 183.340,00     | 188.840,22     |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                               | 263.000,00     | 270.890,00     | 279.016,71     |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos | 105.000,00     | 108.150,00     | 111.394,51     |
| Recursos de Transferências Constitucionais Legais                                       | 162.702.500,00 | 167.583.575,00 | 172.611.082,25 |
| Da União                                                                                | 28.462.500,00  | 29.318.375,00  | 30.195.866,25  |
| Cota-Parte Fundo da Participação dos Municípios - FPM                                   | 27.000.000,00  | 27.810.000,00  | 28.644.300,00  |
| Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR                         | 412.500,00     | 424.875,00     | 437.621,25     |
| Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996     | 1.050.000,00   | 1.081.500,00   | 1.113.945,00   |
| Do Estado                                                                               | 134.240.000,00 | 138.267.200,00 | 142.415.216,00 |
| Cota-Parte do ICMS                                                                      | 127.200.000,00 | 131.016.000,00 | 134.946.480,00 |
| Cota-Parte do IPT-Exportação                                                            | 2.000.000,00   | 2.060.000,00   | 2.121.800,00   |
| Cota-Parte do IPVA                                                                      | 5.040.000,00   | 5.191.200,00   | 5.346.938,00   |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)                          | 370.000,00     | 381.100,00     | 392.532,99     |
| Da União para o Município                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Do Estado para o Município                                                              | 340.000,00     | 350.200,00     | 360.706,00     |
| Demais Municípios para o Município                                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas do SUS                                                                  | 30.000,00      | 30.900,00      | 31.826,99      |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                           | 139.967.500,00 | 144.166.525,00 | 148.491.520,75 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF                                                               | -34.986.000,00 | -36.035.580,00 | -37.116.647,40 |
| TOTAL                                                                                   | 290.000.000,00 | 298.700.000,00 | 307.661.000,03 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 06 / 2016  
Presidente  
Secretário

| PRIORIDADES   |               |               |
|---------------|---------------|---------------|
| LDO 2017      | Projeção 2018 | Projeção 2019 |
| 54.296.539,98 | 55.925.436,17 | 57.603.199,30 |
| 38.085.203,76 | 39.227.759,87 | 40.404.592,68 |
| 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 16.211.338,22 | 16.697.676,30 | 17.198.606,62 |
| 623.853,52    | 642.569,14    | 661.846,21    |

DESPESAS CORRENTES  
Pessoal e Encargos Sociais  
Juros e Encargos da Dívida  
Outras Despesas Correntes  
DESPESAS DE CAPITAL

# MUNICÍPIO DE MARIANA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sessão: Alteração em 15/04/2016 (C)

| PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa)                                                       | PRIORIDADES   |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                                                                                                | LDO 2017      | Projeção 2018 | Projeção 2019 |
| Investimentos                                                                                                                  |               |               |               |
| Inversões Financeiras                                                                                                          | 623.853,52    | 642.569,14    | 661.846,21    |
| Amortização da Dívida                                                                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL (IV)                                                                                                                     | 54.920.393,50 | 56.568.005,31 | 58.265.045,51 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA<br>APROVADO POR UNANIMIDADE<br>EM 27/10/2016<br>Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]  |               |               |               |
| PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                       | PRIORIDADES   |               |               |
|                                                                                                                                | LDO 2017      | Projeção 2018 | Projeção 2019 |
| PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE                                                                                             |               |               |               |
| (-) PRIORIDADES DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                       |               |               |               |
| (-) PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE                                                  |               |               |               |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                     | 54.920.393,50 | 56.568.005,31 | 58.265.045,51 |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outros Recursos                                                                                                                | -5.610.555,99 | -5.778.872,67 | -5.952.238,85 |
| TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)                                         | 49.309.837,51 | 50.789.132,64 | 52.312.806,66 |
| PERCENTUAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I) | 26,7%         | 26,7%         | 26,7%         |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA<br>APROVADO POR UNANIMIDADE<br>EM 30/10/2016<br>Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]  |               |               |               |
| PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção)                                                                          | PRIORIDADES   |               |               |
|                                                                                                                                | LDO 2017      | Projeção 2018 | Projeção 2019 |
| Administração Geral                                                                                                            | 24.784.275,00 | 25.527.803,25 | 26.293.837,97 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                          | 21.152.259,51 | 21.786.827,30 | 22.440.432,13 |
| Atenção Básica                                                                                                                 | 3.954.486,99  | 4.073.121,60  | 4.195.315,24  |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                              | 2.838.854,00  | 2.924.019,62  | 3.011.740,21  |
| Vigilância Epidemiológica                                                                                                      | 1.521.118,00  | 1.566.751,54  | 1.613.754,09  |
| Vigilância Sanitária                                                                                                           | 669.400,00    | 689.482,00    | 710.166,47    |
| TOTAL                                                                                                                          | 54.920.393,50 | 56.568.005,31 | 58.265.045,51 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13/10/2016  
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]



# MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Solicitação: Alteração em 15/04/2016 (C)

Data: 24/05/2016

## PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL

| PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                               | PRIORIDADES    |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                              | LDO 2017       | Projeção 2018  | Projeção 2019  |
| Pessoal Ativo                                                                                                                | 145.637.404,46 | 150.006.526,62 | 154.506.721,88 |
| Pessoal Inativos e Pensionistas                                                                                              | 142.340.379,46 | 146.610.590,87 | 151.008.908,06 |
| Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                  | 3.297.025,00   | 3.395.935,75   | 3.497.813,82   |
| PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                 | 3.129.500,00   | 3.223.385,00   | 3.320.086,55   |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Prioridades das Despesas de Exercícios Anteriores                                                                            | 300.000,00     | 309.000,00     | 318.270,00     |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                              | 4.500,00       | 4.635,00       | 4.774,05       |
| Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)                                                               | 2.625.000,00   | 2.909.750,00   | 2.997.042,50   |
|                                                                                                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)                        | 142.507.904,46 | 146.783.141,62 | 151.186.635,33 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                          | 251.473.731,65 | 259.017.943,60 | 266.788.481,94 |
| % do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100 | 56,67          | 56,67          | 56,67          |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%                                                                    | 150.884.238,99 | 155.410.766,16 | 160.073.089,16 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%                                                                            | 143.340.027,04 | 147.640.227,85 | 152.068.434,71 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 27 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 06 / 2016  
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13 / 06 / 2016  
Presidente Secretário